



Relatório n.º 15/2015-FS/SRMTTC

**Avaliar o grau de acatamento das recomendações
formuladas no Relatório n.º 19/2011-FS-SRMTTC
(Auditoria aos programas de emprego a cargo do
Instituto de Emprego, IP-RAM)**

Processo n.º 03/15 – Aud/FS

Funchal, 2015



PROCESSO N.º 03/15-AUD/FS

**Avaliar o grau de acatamento das recomendações
formuladas no Relatório n.º 19/2011-FS-SRMTTC
(Auditoria aos programas de emprego a cargo do
Instituto de Emprego, IP-RAM)**

RELATÓRIO N.º 15/2015-FS/SRMTTC

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Novembro/2015



ÍNDICE

1. SUMÁRIO.....	5
1.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS	5
1.2. OBSERVAÇÕES.....	5
1.3. RECOMENDAÇÃO.....	5
2. INTRODUÇÃO	7
2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS.....	7
2.2. METODOLOGIA	7
2.3. ENTIDADE AUDITADA.....	8
2.4. RESPONSÁVEIS	8
2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	8
2.6. CONTRADITÓRIO.....	8
2.7. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E ORGANIZACIONAL	9
2.7.1. <i>Objetivos e Orientações Estratégicas para o Emprego na RAM</i>	9
2.7.2. <i>As competências do IEM ao nível das Políticas de Emprego</i>	10
3. RESULTADOS DA ANÁLISE.....	13
3.1. A NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO N.º 19/2011 (IEM, IP-RAM).....	13
3.2. APRECIÇÃO DO ACOLHIMENTO / IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	13
3.2.1. <i>Recomendação 1</i>	13
3.2.2. <i>Recomendação 2</i>	15
3.2.3. <i>Recomendação 3</i>	17
3.3. EXECUÇÃO GLOBAL DAS MEDIDAS ATIVAS DE EMPREGO	18
3.3.1. <i>Execução física e financeira</i>	18
3.3.2. <i>Eficácia das Medidas/Programas de Emprego</i>	20
3.4. EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE EMPREGO SELECIONADOS	22
3.4.1. <i>Estágios Profissionais</i>	23

Avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2011-FS-SRMTTC (Auditoria aos programas de emprego a cargo do Instituto de Emprego, IP-RAM)

3.4.2. Formação e Emprego.....	25
3.4.3. Programa de Incentivos à Contratação	27
3.4.4. Empresas de Inserção	28
3.4.5. Situações de incumprimento.....	33
3.5. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	35
4. EMOLUMENTOS.....	36
5. DETERMINAÇÕES FINAIS	36
ANEXOS.....	39
<i>I – Enquadramento legal do IEM, IP-RAM e dos Programas/Medidas de Emprego</i>	<i>41</i>
<i>II – Programa Regional de Emprego 2012-2020.....</i>	<i>43</i>
<i>III – Programa RUMOS 2007-2013.....</i>	<i>44</i>
<i>IV – Relação de processos em cobrança coerciva entre 2012 e 1.º trimestre de 2015</i>	<i>47</i>
<i>V – Nota de Emolumentos e Outros Encargos</i>	<i>51</i>

FICHA TÉCNICA

Supervisão	
Miguel Pestana	Auditor-Coordenador
Coordenação	
Susana Silva	Auditor-Chefe
Equipa de auditoria	
Nereida Silva	Téc. Verificador Superior
Lúcia Marujo	Téc. Verificador Superior
Apoio jurídico	
Isabel Silva Gouveia	Téc. Verificador Superior

GLOSSÁRIO

TERMO	CONCEITO
Autocolocações	Obtenção, por iniciativa própria, de colocações profissionais, como trabalhadores por conta de outrem.
Criação líquida de postos de trabalho - EP	Aumento efetivo do número de trabalhadores vinculados à entidade empregadora resultante da contratação do posto de trabalho apoiado.
Desempregados de longa duração	Pessoas que se encontrem inscritas no IEM há mais de 12 meses, e que revelem capacidade e disponibilidade para o trabalho.



TERMO	CONCEITO
Empregados	Candidatos inscritos que, tendo um emprego a tempo completo ou parcial pretendem mudar para outro emprego (inclui candidatos na situação de suspensos temporariamente do trabalho, mas que mantêm um vínculo formal à empresa)
Empresas de inserção	Pessoas coletivas sem fins lucrativos, reconhecidas através da atribuição de um estatuto específico com a finalidade de promoverem a reinserção socioprofissional de desempregados de longa duração ou em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho.
Entidades enquadradoras	Entidades públicas ou privadas que apresentem condições técnicas e pedagógicas para facultar, com qualidade reconhecida, estágios profissionais.
Estágio profissional	Estágio que contribua para facilitar uma futura inserção profissional complementando uma qualificação pré-existente, através de uma formação prática a decorrer em contexto laboral.
Inatividade	Engloba as pessoas que deixam de estar ativas no mercado de trabalho por um leque amplo de razões – ex. regresso ao ensino, reforma, doença, assistência à família, ausência da Região.
Jovem à procura do primeiro emprego	Jovem com idade compreendida entre os 16 e os 24 anos, que se encontre inscrito no IEM.
Ocupados	Candidatos inscritos a desenvolver uma atividade temporária, no âmbito da satisfação de necessidades coletivas, ao abrigo de um Programa Ocupacional de Emprego, a frequentar formação profissional ou integrado em medidas ativas de emprego, com exceção das medidas que visem a criação do próprio emprego ou de postos de trabalho, ou seja, que visem a integração direta no mercado de trabalho.
Orientador de estágio	Pessoa com vínculo à entidade enquadradora que será responsável pela execução e acompanhamento.
Pedidos de emprego	Total de pessoas com idade igual ou superior a 16 anos (salvaguardando as reservas previstas na lei), inscritas no Centro de Emprego para obter um emprego por conta de outrem.
Pessoas com deficiência	Indivíduos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% que, pelas suas limitações físicas ou mentais, têm dificuldade em obter ou manter um emprego adequado, à sua idade, habilitações e experiência profissional.
População Ativa	Conjunto de indivíduos com a idade mínima de 15 anos que, no período de referência, constituem a mão-de-obra disponível para a produção de bens e serviços que entram no circuito económico. Compreende empregados e desempregados.
Posto de trabalho	Conjunto de tarefas destinadas à concretização de um objetivo pré-determinado, com aptidões, exigências e responsabilidades específicas e inseridas numa dada unidade organizacional, as quais, em determinado momento, não podem ser exercidas por mais de uma pessoa.
Prémio de emprego	Apoio financeiro concedido pelo IEM às entidades privadas com ou sem fins lucrativos que, no prazo de um mês após o final do estágio, celebrem contratos sem termo com os estagiários.
Prémio de integração	prémio no valor de 18 vezes o salário mínimo em vigor na Região atribuído às entidades empregadoras que admitam pessoas em processo de inserção, mediante contrato de trabalho sem termo, no prazo máximo de 3 meses a contar da conclusão do processo de inserção.

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA/ABREVIATURA	DESIGNAÇÃO
AC	Apoio à Contratação
Art.º(s)	Artigo(s)
CCP	Código dos Contratos Públicos
CE	Centro de Emprego
Cfr.	Confrontar
CPA	Código do Procedimento Administrativo
DAC	Divisão de Acompanhamento e Controle
DAF	Direção Administrativa e Financeira
DAPE	Divisão de Análise e Promoção de Emprego
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DPPE	Direção de Planeamento e Promoção Emprego
EE	Entidade Enquadradora
EI	Empresa de Inserção
EP	Estágios Profissionais
E.P.E.	Entidade Pública Empresarial
EUROSTAT	<i>European Statistics Authority</i>
FE	Formação e Emprego
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FS	Fiscalização Sucessiva
FSE	Fundo Social Europeu
GATJ	Gabinete de Apoio Técnico e Jurídico
IAS	Indexante de Apoios Sociais
IDR	Instituto de Desenvolvimento Regional
IEM	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM
ILE	Iniciativas Locais de Emprego
INTOSAI	<i>International Organisation of Supreme Audit Institutions</i>
IP	Instituto Público
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
IRE	Instituto Regional de Emprego
JC/SRMTTC	Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Lda.	Limitada
PADE	Programa de Apoio aos Desempregados e Empreendedores
PDES	Plano de Desenvolvimento Económico e Social
PEED	Programa de Estímulo ao Empreendedorismo de Desempregados
PG	Plenário Geral
PIC	Programa de Incentivos à Contratação
PRE	Plano Regional de Emprego
QREN	Quadro de Referência Estratégica Nacional
RAM	Região Autónoma da Madeira
RMM	Rendimento Mínimo Mensal
RSI	Rendimento Social de Inserção
S.A.	Sociedade Anónima
SESARAM, E.P.E.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
SRMTTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
TC	Tribunal de Contas
UNIVAS	Unidades de Inserção na Vida Ativa
VT	Vida e Trabalho



1. SUMÁRIO

1.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

O presente documento expõe os resultados da auditoria de seguimento destinada a “Avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2011-FS-SRMTC (Auditoria aos programas de emprego a cargo do Instituto de Emprego, IP-RAM)”, em conformidade com o Programa de Fiscalização do Tribunal de Contas para 2015.

1.2. OBSERVAÇÕES

Com base na análise efetuada, expõem-se as seguintes observações que evidenciam, de forma sintética, a matéria exposta ao longo do presente documento:

1. As três recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2011 foram acolhidas, pelo IEM, IP-RAM, embora uma apenas parcialmente.
2. No período compreendido entre 2012 e 2014, as medidas de emprego do IEM, IP-RAM abrangeram 9.349 participantes, a que correspondeu uma despesa pública total de 30,5 milhões de euros. Em 2014 o custo médio, por participante ascendeu a cerca de 3 mil euros (cfr. o ponto 3.3.1).
3. Dos 1.798 desempregados abrangidos pelos programas, pouco mais de metade 1.039 (57,8%) concluíram a sua participação o que suscita a questão da adequação da metodologia de seleção dos participantes nos programas (cfr. o ponto 3.3.2.).
4. No âmbito dos Programas de Incentivos à Contratação e Empresas de Inserção, o IEM, IP-RAM desencadeou os procedimentos tendentes à reposição dos incentivos concedidos nos casos em que os beneficiários não cumpriram as obrigações contratuais (cfr. os pontos 3.4.3., 3.4.4. e 3.4.5.).

1.3. RECOMENDAÇÃO

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas reitera a recomendação elaborada no Relatório n.º 19/2011-FS/SRMTC, aprovado a 25 de novembro de 2011¹, de acordo com a qual o Instituto do Emprego da Madeira, IP-RAM deve promover a avaliação do custo/benefício dos programas e medidas de emprego em vigor.

¹ “Promova a avaliação do custo/benefício dos programas e medidas de emprego em vigor atendendo designadamente à duração, qualificação e sustentabilidade do emprego criado ou apoiado”.



2. INTRODUÇÃO

2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

No Programa Anual de Fiscalização da SRMTC para o ano de 2015, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, na sua sessão de 15 de dezembro de 2014², encontra-se prevista a auditoria de seguimento destinada a “Avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2011-FS-SRMTC (Auditoria aos programas de emprego a cargo do Instituto de Emprego, IP-RAM)”.

Inserida no âmbito do controlo financeiro sucessivo dos serviços que integram a Administração Regional Indireta, a ação reveste a natureza de uma auditoria de seguimento para controlar o acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal no referido relatório.

Nessa sequência foram definidos os seguintes objetivos operacionais:

1. Estudar a estrutura orgânico - funcional da(s) entidade(s) interveniente(s);
2. Analisar a execução dos Programas e Medidas de Emprego e as alterações ao quadro legal e regulamentar subjacente (Recomendação n.º 2);
3. Analisar o acompanhamento e avaliação instituídos pelo IEM, IP-RAM ao nível dos Programas e Medidas de Emprego (Recomendações n.ºs 1 e 3).

O âmbito temporal da auditoria, ou seja, o período a que se reporta a apreciação ao grau de acatamento das recomendações formuladas, iniciou-se em janeiro de 2012 e terminou no final de 2014.

2.2. METODOLOGIA

A ação compreendeu as fases de planeamento, execução e elaboração do relato, às quais se seguirá a fase do contraditório, a apreciação dos comentários tecidos pelos responsáveis da entidade auditada e a elaboração do anteprojeto de relatório.

Na execução dos trabalhos, adotaram-se as normas previstas no Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas (volume I)³, nomeadamente:

- ✓ Realização de entrevistas aos responsáveis e aos técnicos que desempenham funções nas áreas selecionadas para análise;
- ✓ Realização de testes de conformidade, substantivos e analíticos;
- ✓ Conferência e análise dos documentos de suporte envolvidos nas diversas operações.

Considerando a especificidade do trabalho, foram estabelecidas e executadas na fase de planeamento as seguintes ações:

² Através da Resolução n.º 38/2014 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 247, de 23 de dezembro.

³ Aprovado pela Resolução n.º 2/99 – 2.ª Secção, de 28 de Janeiro, e adotado pela SRMTC, através do Despacho Regulamentar n.º 1/01 – JC/SRMTC, de 15 de novembro de 2001. Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Manual, atender-se-á às normas aprovadas no âmbito da União Europeia e da INTOSAI.

- ✓ Estudo do quadro legal e regulamentar;
- ✓ Análise dos elementos constantes do dossiê permanente e do Relatório de Auditoria n.º 19/2011 - FS/SRMTC;
- ✓ Análise das Contas de Gerências de 2012, 2013 e 2014;
- ✓ Análise da informação e documentação enviada pelo IEM, IP-RAM sobre o acatamento das recomendações do Relatório de Auditoria n.º 19/2011 – FS/SRMTC;
- ✓ Pedido de elementos ao IEM, IP-RAM com o objetivo de obter informação sobre a dimensão e composição do universo objeto de análise.

Os trabalhos da auditoria consubstanciaram-se na realização de entrevistas e na solicitação, recolha e análise de documentação vária, destinada à confirmação do processamento contabilístico, da expressão financeira e do suporte documental das operações, bem como na recolha de demais informação necessária ao cumprimento dos objetivos da ação.

2.3. ENTIDADE AUDITADA

Dada a natureza e os objetivos definidos para esta ação de fiscalização, a entidade objeto da presente auditoria foi o IEM, IP-RAM.

2.4. RESPONSÁVEIS

A auditoria incidiu sobre o período compreendido entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2014 em que a entidade auditada era constituída por um Conselho Diretivo composto por um Presidente coadjuvado por 2 Vogais:

Nome	Cargo
Sidónio Manuel Vieira Fernandes	Presidente
Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista	Vogal
Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro	Vogal

2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O trabalho decorreu dentro dos parâmetros da regularidade, realçando-se a disponibilidade, a colaboração e o espírito de cooperação dos responsáveis e colaboradores contactados.

2.6. CONTRADITÓRIO

Em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, procedeu-se à audição da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais⁴, na qualidade de membro do Governo Regional com a tutela da área do Emprego, da atual Presidente do Conselho Diretivo⁵ e dos membros do órgão de direção⁶ do Instituto de

⁴ Cfr. o ofício com o registo de saída n.º 1954, de 16/10/2015 (a fls. 325 da Pasta do Processo).

⁵ Cfr. o ofício com o registo de saída n.º 1956, de 16/10/2015 (a fls. 327 da Pasta do Processo).

⁶ Cfr. os ofícios com os registos de saída n.ºs 1955, 1957 e 1958, de 16/10/2015 (a fls. 326, 328 e 330 da Pasta do Processo).



Emprego da Madeira, IP-RAM, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2014.

Tanto a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais⁷ como a atual Presidente do Conselho Diretivo⁸ informaram que entre 2012 e 2014, não se encontravam a desempenhar funções relacionadas com o IEM, IP-RAM. A atual Presidente do Conselho Diretivo informou que, *“caso existam observações no relato final, no sentido de melhoria de procedimentos, em termos futuros, este Instituto compromete-se a acata-las.”*. Por seu turno, a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, na qualidade de membro do Governo Regional com a tutela da área do Emprego, comunicou que deu *“instruções precisas ao atual Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM no sentido de promover, se for o caso, todas as ações e medidas que se revelem necessárias à correção das insuficiências apontadas (...) nomeadamente as respeitantes à avaliação da execução das Medidas Ativas de Emprego”*.

Os membros da Direção de IEM⁹, entre 2012 e 2014, apresentaram os seus argumentos em resposta conjunta, no prazo concedido para o efeito, tendo as alegações sido tomadas em consideração ao longo do presente documento, designadamente através da sua transcrição e análise nos pontos pertinentes.

2.7. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E ORGANIZACIONAL

2.7.1. Objetivos e Orientações Estratégicas para o Emprego na RAM

O Plano Regional de Emprego (PRE) para a Madeira 2012-2020 é o documento que sintetiza e coordena as iniciativas a desenvolver em matéria de emprego, conjugando as prioridades estratégicas europeias com as estratégias e as especificidades regionais.

Nesse âmbito, foram definidos 5 eixos de atuação¹⁰ complementares entre si:

1. Promover a criação de emprego e combater o desemprego;
2. Combater o desemprego jovem e promover a transição para a vida ativa;
3. Reforçar a educação e a qualificação da população madeirense;
4. Fomentar a inclusão social e a inserção no mercado de trabalho de pessoas desfavorecidas;
5. Impulsionar o crescimento sustentável.

O IEM, IP-RAM desempenha um papel preponderante na concretização das medidas e orientações seguidas pelo Governo Regional da Madeira, no que concerne aos objetivos e orientações estratégicas para o Emprego, concretizadas através das medidas ativas de emprego.

⁷ Cfr. o ofício com o registo de entrada na SRMTC n.º 2674, de 30/10/2015 (a fls. 339 da Pasta do Processo).

⁸ Cfr. o ofício com o registo de entrada na SRMTC n.º 2673, de 30/10/2015(a fls. 338 da Pasta do Processo).

⁹ Em concreto, Sidónio Manuel Vieira Fernandes, Maria do Rosário Serra Alegre Baptista e Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro. Cfr. o ofício com o registo de entrada na SRMTC n.º 2734, de 06/11/2015 (a fls. 340 a 423 da Pasta do Processo).

¹⁰ Consta do Anexo II um quadro resumo com as linhas de ação e metas associadas.

Enquanto organismo responsável pela concretização de instrumentos de política pública regional, o IEM tem acesso aos apoios concedidos no âmbito do “Eixo II - Emprego e Coesão Social” do Programa RUMOS¹¹.

2.7.2. As competências do IEM ao nível das Políticas de Emprego

O IEM, criado pelo DLR n.º 11/2009/M, de 17 de abril, com as alterações introduzidas pelo DLR n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro, tem a natureza de pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, dispondo de autonomia administrativa e financeira, e de património próprio, nos termos do art.º 2.º daquele diploma.

Conforme dispõe o art.º 4.º, o instituto tem por missão a coordenação e execução da política de emprego na RAM, contando de entre as suas atribuições (cfr. o art.º 5.º):

- ✓ A promoção das políticas de emprego da RAM;
- ✓ A elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das medidas ativas de emprego que sejam adequadas à execução das políticas de emprego;
- ✓ A gestão das verbas do FSE atribuídas à Região e que estejam destinadas às áreas de emprego e coesão social;
- ✓ A promoção do ajustamento entre a oferta e a procura de emprego, atendendo às necessidades do mercado de trabalho e às qualificações e experiência profissional dos desempregados registados;
- ✓ Proporcionar informação e orientação profissional;
- ✓ A receção dos requerimentos para atribuição de prestações de desemprego e análise da sua conformidade, nomeadamente no que respeita à involuntariedade da situação de desemprego;
- ✓ Efetuar os controlos que a lei determine em relação aos beneficiários das prestações de desemprego.

De acordo com a estrutura orgânica definida pela Portaria n.º 151/2012, de 29 de novembro, o IEM, IP-RAM compreende os seguintes serviços:

- ✓ Serviços de assessoria e de apoio, onde se inclui o Gabinete de Apoio Técnico e Jurídico (GATJ);
- ✓ Direção de Planeamento e Promoção de Emprego (DPPE);
- ✓ Centro de Emprego (CE);
- ✓ Direção Administrativa e Financeira (DAF).

Da estrutura orgânica destaca-se a DPPE que é o serviço com a responsabilidade de apoiar tecnicamente a atividade no âmbito do planeamento e da promoção do emprego.

No quadro seguinte apresenta-se a repartição de funções no âmbito da execução das Medidas Ativas de Emprego:

¹¹ No Anexo III é feita uma análise mais detalhada do Programa RUMOS.



Quadro 1 – Execução das Medidas Ativas de Emprego

Funções	Entidades/ Unidades Orgânicas/Responsável
Divulgação das medidas de emprego constantes das ações das tipologias do Eixo II Receção das candidaturas Análise das candidaturas <ul style="list-style-type: none">• Administrativa• Técnico• Financeira Emissão de parecer	DPPE/DAPE
Decisão das candidaturas	Presidente do IEM ou Vogal do Conselho Diretivo em substituição
Envio do Termo de Aceitação/ Acordo de Atividade Ocupacional/ Contrato de Concessão à entidade	Presidente do IEM ou Vogal do Conselho Diretivo em substituição ou de delegação de competências
Outorga dos contratos	Presidente do IEM ou Vogal do Conselho Diretivo em substituição
Análise dos pedidos de pagamento Acompanhamento <ul style="list-style-type: none">• Verificações administrativas• Verificações no local, nos casos aplicáveis• Verificação do cumprimento das obrigações dos beneficiários durante o prazo de contratualização.	DPPE/DAC
Pagamentos/Ordens de pagamento	DAF Presidente do IEM ou Vogal do Conselho Diretivo em substituição
Supervisão das funções delegadas	Gestor Regional do Programa Rumos



3. RESULTADOS DA ANÁLISE

3.1. A NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO N.º 19/2011 (IEM, IP-RAM)

O Relatório n.º 19/2011-FS/SRMTC, aprovado a 25 de novembro de 2011, e de cujas recomendações agora se cuida foi notificado aos responsáveis¹² e interessados¹³, tendo sido dado um prazo de seis meses para informar o Tribunal de Contas sobre as diligências efetuadas para dar acolhimento às recomendações dele constantes.

Em conformidade com as orientações do Tribunal o IEM, IP-RAM¹⁴ deu conta das diligências empreendidas para acatar as recomendações cuja apreciação agora se cuida. Para o efeito foi delineado um conjunto de testes (cfr. o ponto 3.4) que visaram avaliar a eficácia das medidas e mecanismos implementados nessa sequência e, bem assim, a execução das medidas de emprego desenvolvidas no período em análise.

3.2. APRECIÇÃO DO ACOLHIMENTO / IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

No período em análise (2012-2014), a regulamentação dos Programas de Emprego *Estágios Profissionais* e *Formação/Emprego* foi objeto de reformulação, não tendo sucedido o mesmo com o Programa *Empresas de Inserção* que, em 2014, continuava a ser regulado pela Portaria n.º 164/2003, de 2 de dezembro.

O Programa de *Incentivos à Contratação*, foi modificado pela Portaria n.º 246/2014, que alterou a forma de pagamento do apoio financeiro pela contratação sem termo, que passou a ser pago de forma faseada, e não de uma só vez, visando aumentar a duração dos postos de trabalho nas entidades empregadoras e melhorar a gestão dos apoios financeiros concedidos.

Posteriormente¹⁵, o IEM, IP-RAM elaborou um regulamento específico para este programa de emprego onde definiu os procedimentos a adotar no processo de instrução e análise das candidaturas, assim como o acompanhamento a ser efetuado aos participantes.

3.2.1. Recomendação 1

Institucionalize a obrigatoriedade de verificação, no âmbito do acompanhamento e avaliação dos projetos apoiados, da validade dos atos e contratos que fazem parte do processo de candidatura e o cumprimento das obrigações contratuais dos beneficiários.

Em relação ao acolhimento dado à presente recomendação, no âmbito dos Programas de *Incentivos à Contratação* e *Empresas de Inserção*, verificou-se que o IEM, IP-RAM detetou, aquando do acompanhamento, que as entidades incluídas na amostra não tinham cumprido as suas obrigações contratuais, tendo desencadeado os procedimentos necessários tendentes à reposição dos incentivos concedidos (cfr. os pontos 3.4.3. e 3.4.5.).

¹² Membros da direção do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

¹³ Direção do Centro de Cultura e Recreativo Pontassolense.

¹⁴ Cfr. os ofícios n.ºs 471, de 28/02/2012, 1680, de 18/06/2012, 1964, de 09/07/2012, 108, de 13/01/2014 e 2498, de 19/08/2014.

¹⁵ Em 6 de janeiro de 2015.

Para além disso, a Portaria n.º 190/2014¹⁶, tipificou as penalizações e as consequências do incumprimento das regras do *Programa Formação/Emprego*¹⁷:

- ✓ O incumprimento reiterado das obrigações administrativas assumidas, nomeadamente o envio extemporâneo dos documentos contratuais e da assiduidade online, é suscetível de originar a revogação da aprovação, ficando a entidade beneficiária impedida, durante um ano, de poder apresentar novas candidaturas às diferentes medidas de emprego;
- ✓ A não assunção dos encargos com a alimentação ou transporte do participante, pode determinar a cessação do programa, caso a situação não se regularize no prazo máximo de 10 dias úteis, implicando ainda a restituição total dos apoios e participações recebidos acrescidos de juros de mora à taxa legal no caso de incumprimento do prazo de devolução¹⁸;
- ✓ A entidade enquadradora que se encontre numa situação de incumprimento, mesmo que venha a efetuar a devolução das quantias em dívida de forma voluntária e comprove que regularizou os pagamentos em falta, fica impedida, durante 2 anos, a contar da data do pagamento integral, de poder beneficiar de qualquer apoio ou participação no âmbito das diferentes medidas de emprego;
- ✓ O impedimento de acesso a qualquer apoio ou participação no âmbito das diferentes medidas de emprego torna-se definitivo se a entidade enquadradora não comprovar ter regularizado os pagamentos devidos ao participante ou não devolver de forma voluntária as verbas ao IEM, IP-RAM.
- ✓ Sempre que não se verifique a reposição voluntária dos apoios financeiros, será desencadeado o processo de cobrança coerciva¹⁹.

O Programa *Estágios Profissionais* foi objeto de duas reformulações²⁰, e apesar da Portaria n.º 49/2012 ter introduzido, como requisito de candidatura a um estágio profissional, a obrigatoriedade de inscrição no IEM há pelo menos 2 meses, o IEM aceitou um processo de candidatura que não cumpria o requisito estabelecido, contrariando o disposto no n.º 1 do art.º 4.º da citada Portaria (cfr. o ponto 3.4.1.2).

No âmbito do Programa *Empresas de Inserção*, o Instituto de Emprego efetuou verificações locais que culminaram (cfr. o ponto 3.4.4.3):

- ✓ Na emissão de uma recomendação em 2011 motivada pelo facto do pagamento do vencimento a um trabalhador não ter sido efetuado por transferência bancária;
- ✓ Numa redução dos valores a pagar em 2013, por ter sido detetado que num processo de contratação pública, a proposta e as comunicações posteriores com o adjudicatário foram efetuadas por carta registada com aviso de receção, quando por imposição legal deveriam ter sido utilizados os meios de transmissão escrita e eletrónica de dados.

¹⁶ Publicada em 6 de novembro de 2014.

¹⁷ Norma mais extensiva que a prevista na Portaria n.º 19/2009, de 23/02, nomeadamente no seu art.º 28.º.

¹⁸ Prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir da notificação à entidade beneficiária, nos termos do n.º 3 do art.º 26.º, da Portaria n.º 190/2014.

¹⁹ Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/78, de 28 de dezembro.

²⁰ Uma em 12 de abril de 2012 e outra em novembro de 2014 através das Portarias n.ºs 49/2012 e 230/2014.



Considera-se assim que a recomendação foi acolhida.

3.2.2. Recomendação 2

Diligencie pela regulamentação do art.º 33.º da Portaria n.º 19/2009, de 23 de fevereiro e pelo aperfeiçoamento da regulamentação dos demais programas de emprego, criando normas específicas no âmbito: da fixação de um limite mínimo de integração dos participantes na entidade enquadradora; da concretização dos pressupostos e do momento de aferição do cumprimento desse limite; da definição dos procedimentos de controlo e das penalizações motivadas pela exclusão ou desistência de participantes nos programas de emprego;

O artigo 33.º da Portaria n.º 19/2009, de 23 de fevereiro (Programa *Formação/Emprego*) referia que competia ao Instituto a regulamentação interna necessária à execução deste Programa.

No projeto analisado, o IEM, não apreciou as situações de exclusão/desistência dos participantes e respetivo apuramento da imputabilidade dos motivos, para efeito da eventual aplicação das penalidades²¹ regulamentares (cfr. o ponto 3.4.2).

Neste âmbito, a Portaria n.º 190/2014 veio introduzir um conjunto de alterações ao Programa FE que se conjugam com a criação pelo Instituto, em 17-12-2014 de um regulamento específico, onde estão definidos os procedimentos a seguir no âmbito da verificação das situações a comprovar pela entidade enquadradora e nos casos de incumprimento.

Do conjunto de alterações introduzidas evidenciam-se:

- ✓ A obrigatoriedade de celebração, pelas entidades enquadradoras, de um contrato a termo que tenha no mínimo uma duração de 12 meses com, pelo menos, 70% dos participantes²², ficando definitivamente impedidas de participar em qualquer medida de emprego as entidades que tenham contratado menos de 30% dos participantes que iniciaram o FE²³.
- ✓ A possibilidade, nos casos em que a percentagem referida anteriormente não seja atingida por motivos exclusivamente referentes aos participantes no FE, da entidade enquadradora poder solicitar a seleção de outros candidatos ao IEM, IP-RAM para a contratação por um período nunca inferior a 12 meses, de forma a atingir essa mesma percentagem²⁴.
- ✓ O estabelecimento das seguintes penalizações quando o IEM, IP-RAM considere não justificados os motivos de desistência dos participantes ou da entidade beneficiária:

²¹ Nomeadamente: a reposição dos montantes recebidos; a anulação por 12 meses da inscrição no IEM; a inibição de participação em futuros programas de FE, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 18 e no art.º 19.º da Portaria n.º 19/2009.

²² Cfr. o n.º 4 do art.º 5.º da Portaria n.º 190/2014.

²³ Cfr. o n.º 3 do art.º 22.º da Portaria n.º 190/2014.

²⁴ Cfr. o n.º 5 do art.º 5.º da Portaria n.º 190/2014.

- Participantes - impedidos de se inscrever no IEM, IP-RAM pelo prazo de 90 dias consecutivos e termo do direito às prestações de desemprego e do rendimento social de inserção²⁵;
- Entidade beneficiária - inibida de participar nos programas de emprego promovidos pelo IEM, IP-RAM, pelo prazo de 12 meses, ficando ainda obrigada a proceder à devolução das verbas pagas referentes à formação e à compensação mensal atribuída aos participantes²⁶.

Quanto ao Programa *Estágios Profissionais*, e tendo em consideração a finalidade da recomendação em análise, salientam-se as seguintes alterações:

- ✓ Fixação de um limite mínimo de integração dos participantes na entidade enquadradora:
 - As pessoas coletivas de direito privado com fins lucrativos que, após o decurso de dois anos²⁷, não tenham contratado, no mínimo, um terço dos estagiários abrangidos, com contrato de trabalho igual ou superior a um ano, ficam impedidas de voltar a candidatar-se ao mesmo programa durante o período de um ano²⁸.

No decurso da análise desta recomendação 2, apurou-se que a entidade selecionada deu cumprimento ao disposto nesta cláusula da Portaria (cfr. o ponto 3.4.1.).

 - Os beneficiários²⁹ com 3 participantes que não tenham procedido à contratação de, pelo menos, um participante com contrato de trabalho igual ou superior a seis meses, ficam impedidos de beneficiar de qualquer medida de emprego pelo período de um ano, a contar da data do fim da última colocação³⁰.
- ✓ Definição de penalizações para as situações de desistência não devidamente justificadas³¹:
 - Entidade enquadradora - inibida de participar nos programas de emprego, promovidos pelo IEM, IP-RAM pelo prazo de 12 meses.
 - Participante - impedido de se inscrever no IEM, IP-RAM pelo prazo de 90 seguidos e de participar novamente nesta medida de emprego.

Ponderado o que antecede considerou-se que a recomendação foi acolhida já que o IEM, IP-RAM, aperfeiçoou a regulamentação dos programas de emprego.

²⁵ Cfr. o art.º 18.º, n.º 3 da Portaria n.º 190/2014, de 06/11.

²⁶ Cfr. o art.º 18.º, n.º 2 da Portaria n.º 190/2014, de 06/11.

²⁷ Contados da data em que foi beneficiária do programa.

²⁸ Cfr. o art.º 28.º, n.º 4 da Portaria n.º 49/2012 de 12/04.

²⁹ Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos, nos termos do n.º 4 do art.º 28.º da Portaria n.º 230/2014, de 11/12.

³⁰ Cfr. o art.º 28.º, n.º 4 da Portaria n.º 230/2014, de 11/12.

³¹ Cfr. o art.º 25.º, n.º 2 e 3 da Portaria n.º 230/20014, de 11/12.



3.2.3. Recomendação 3

Promova a avaliação do custo/benefício dos programas e medidas de emprego em vigor atendendo designadamente à duração, qualificação e sustentabilidade do emprego criado ou apoiado.

Relativamente a esta questão, para o IEM, IP-RAM o impacto das medidas/programas de emprego deve ser medido pelo número de desempregados abrangidos em cada ano, pela criação de postos de trabalho e pela melhoria da empregabilidade dos participantes.

Mais concretamente, o Relatório de Atividades de 2014 refere que “[a]s medidas de emprego visam o reforço da empregabilidade e a prevenção do desemprego de longa duração, pelo que a avaliação do seu impacto deve considerar o número de pessoas que integraram o mercado de trabalho por ação de uma medida ativa de emprego”.

Nesse âmbito o IEM elabora, anualmente, um relatório de avaliação da empregabilidade pós-programa, onde é referido que a atuação do Instituto “(...) tem como objetivo final potenciar a integração de desempregados no mercado de trabalho”³² sendo que “[o] Instituto recolhe e analisa os dados sobre a situação profissional dos ex-participantes à saída do programa e 6 meses após o fim, antecipado ou não, da participação no programa ou do período de acompanhamento dos postos de trabalho criados, de acordo com as orientações do EUROSTAT³³”³⁴.

Assim, para aferir a taxa empregabilidade pós-programa, o IEM considerou o rácio *Saídas para Emprego/ Total das Saídas*, sendo a análise deste indicador efetuada por tipologia de apoio, género, grupo etário e por tempo de inscrição.

No entanto, o Instituto não logrou apresentar análises custo / benefício dos programas em curso, traduzida numa análise cruzada do número de colocações com o investimento total realizado ao abrigo do PRE (expurgados os custos das medidas que não têm como consequência direta a criação de emprego), de modo a apurar o custo associado a cada colocação decorrente dos programas de emprego. Nessa medida, considerou-se, que a recomendação foi parcialmente acolhida.

³² Através da conjugação de duas tipologias de apoio:

- ✓ Programas de valorização profissional, onde se enquadram “(...) os estágios, os programas ocupacionais e os demais programas cuja comparticipação do IEM nos custos do trabalho corresponde a um período limitado no tempo”.
- ✓ Apoios à criação de postos de trabalho, onde se incluem os apoios prestados no âmbito do PIC, do PEED e “(...) prémios de integração previstos em diversos programas, pressupondo a manutenção de postos de trabalho por um período mínimo de tempo”.

³³ Segundo aquela metodologia são considerados os seguintes destinos das saídas:

- ✓ Emprego – Inclui colocação na entidade enquadradora da participação, colocação pelo IEM com ou sem a concessão de incentivos à contratação, autocolocação e criação do próprio emprego;
- ✓ Desemprego – Consideram-se como desempregados após a intervenção, as pessoas sem trabalho, disponíveis para trabalhar e ativamente à procura de trabalho. Os desempregados inscritos no serviço público de emprego são sempre considerados neste grupo;
- ✓ Outra medida – Consideram-se saídas para outra medida no caso de terem iniciado uma medida comparticipada com fundos públicos, dirigida a públicos desempregados ou em risco de desemprego, excetuando-se apoios à criação do próprio emprego e apoios à contratação;
- ✓ Inatividade - Engloba as pessoas que deixam de estar ativas no mercado de trabalho por um leque amplo de razões – ex. regresso ao ensino, reforma, doença, assistência à família, ausência da Região;
- ✓ Desconhecido - Saídas cujo destino não é conhecido.

³⁴ Cfr. os Relatórios de Avaliação da Empregabilidade Pós-Programa de Emprego de 2012 e 2013.

Os responsáveis do Instituto entre 2012 e 2014, discordaram da avaliação do grau de acatamento da recomendação por considerarem que “[o]s resultados, ainda que possam ser medidos também pela criação de postos de trabalho, não se ficam por aí”. “[O] aumento de competências, a melhoria da empregabilidade, a experiência profissional, o combate à marginalização e à pobreza, o apoio a estruturas que actuam na esfera do ajustamento entre a procura e a oferta de emprego, são aspectos muito difíceis de quantificar e não se podem ou devem “contabilizar” apenas pela via da criação de postos de trabalho, sobretudo quando pretendemos aferir a eficiência dos recursos financeiros, não se dando assim a importância devida aos objectivos que norteiam cada uma das medidas”.

Por outro lado, apesar de reconhecerem que “é de todo o interesse efetuar uma análise custo/benefício dos Programas de Emprego (...) não foi possível apresentá-la, atendendo à complexidade da análise em especial de benefícios que são dificilmente quantificáveis. Análise essa que implicaria o recurso a meios técnicos e humanos que o IEM não possui”. Mais referem “que o IEM faz, anualmente, uma avaliação a todos os programas de emprego, não só aquando da elaboração da proposta de orçamento mas também aquando da avaliação das atividades do IEM que culmina com a continuidade, revogação ou alteração dos mesmos”.

Os argumentos apresentados, embora válidos³⁵ não conseguem ilidir o facto de existir um amplo consenso sobre a necessidade de medir os impactos das políticas públicas e de redesenhar essas políticas em função do conhecimento obtido. É o próprio Acordo de Parceria, Portugal 2020, celebrado com a UE, que defende a necessidade de “Contratualizar resultados e não despesa”, obrigando a que os projetos passem a prever, desde a sua gestação, indicadores de medida e fichas de acompanhamento que respondam aos desafios que estão a ser colocados aos gestores públicos.

3.3. EXECUÇÃO GLOBAL DAS MEDIDAS ATIVAS DE EMPREGO

3.3.1. Execução física e financeira

Entre 2012 e 2014³⁶, uma parte significativa da despesa do IEM, IP-RAM estava diretamente relacionada com a execução do Plano Regional de Emprego, tendo sido abrangidos, pelas diversas medidas de emprego, 9.349 participantes, a que correspondeu uma despesa pública de 30 515 288,16€.

Quadro 2 – Execução orçamental e n.º de beneficiários do Plano Regional de Emprego (2012-2014)

Designação	2012	2013	2014	Euros
				Total

³⁵ A dificuldade de medição dos impactos não justifica a inação tanto mais que existem em Portugal ensaios credíveis sobre a matéria como, por exemplo, os disponibilizados no site da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.:

- O relatório final do **Estudo sobre Metodologias de Acompanhamento e Avaliação das Medidas de Política de Emprego**, adjudicado à sociedade Augusto Mateus & Associados – Sociedade de Consultores, Lda., de julho de 2010 (em www.observatorio.pt/download.php?id=837);
- O **Estudo sobre os efeitos das Políticas Ativas do Mercado de Trabalho** (em www.observatorio.pt/download.php?id=838), de junho de 2012, realizado por Mónica Costa Dias e José Varejão, da Universidade do Porto.

³⁶ De acordo com o Relatório de Atividades de 2014, “(...) o crescimento da despesa realizada teve por base o reforço do apoio comunitário disponível de cerca de 10 milhões de euros, em 2013, para aumentar o apoio às políticas ativas do mercado de trabalho de modo a combater o cenário de elevado desemprego que se verifica na Região”.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Despesa global	9.966.441,19	11.377.144,85	16.074.954,55	37.418.540,59
Despesa Plano Regional de Emprego (PRE) (A)	7.825.694,15	8.975.141,84	13.714.452,17	30.515.288,16
Custos de suporte à atividade IEM, IP-RAM ⁽¹⁾ (B)	511.826,88	581.811,94	534.113,19	1.627.752,01
(Despesa PRE) / (Despesa Total)	78,5%	78,9%	85,3%	81,6%
N.º abrangidos (C)	2.034	3.016	4.297	9.347
Custo médio [(A-B)/(C)]	3.595,80	2.782,93	3.067,34	3.090,57

Fonte: Relatórios de atividades e Contas de Gerência 2012/2014

- 1) Projeto “Implementação, controlo e avaliação das ações de emprego”, “Estruturas de Apoio ao Emprego” e “Ações de Formação em Gestão”.

Cerca de três quartos da despesa do Instituto está diretamente relacionada com a execução do Plano Regional de Emprego, verificando-se que os pagamentos em 2014 (13,7 milhões de euros) registaram um crescimento superior a 75% quando comparados com os de 2012 (7,8 milhões de euros), acompanhando a evolução do número de desempregados abrangidos que mais do que duplicou (cerca de 111,3%) no período.

O custo médio global por participante, em 2014, foi de 3 067,34€, ou seja, menos 14,7% do que o registado em 2012 (3 595,80€).

A execução física e financeira do PRE, detalhada pelos programas e medidas de emprego está patente no quadro seguinte:

Quadro 3 – Evolução dos Programas e Medidas de Emprego

Programa/Medida	Execução Física (n.º abrangidos)			Execução Financeira (em euros)		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014
Programas de Formação e Emprego	671	955	1543	3.633.198,27	2.961.661,50	4.663.329,54
Estágios Profissionais	618	756	1124	3.574.041,59	2.527.634,53	3.851.169,50
Estágios Profissionais na Europa	3	7	13	9.646,65	19.540,65	38.339,25
Programa Experiência Jovem	0	192	368	0,00	413.858,80	763.451,36
PROJOVEM	0	0	38	0	0	10.369,43
Formação Emprego	50	0	0	45.666,88	627,52	0,00
Ações de Formação em Gestão	0	0	0	3.843,15	0,00	0,00
Incentivos à Criação de Emprego e Empresas	255	341	427	1.593.180,88	2.370.205,59	2.989.127,34
Programa Incentivos à Contratação	204	299	341	1.082.303,67	1.875.147,15	2.229.181,42
Criação do Próprio Emprego	26	19	4	16.515,17	30.549,67	5.936,40
Programa Estímulo Empreend. Desempregados	19	23	82	489.415,04	464.508,77	754.009,52
Prémio de Auto-Colocação	6	0	0	4.947,00	0,00	0,00
Programas Ocupacionais	1057	1676	2273	1.787.224,67	2.721.608,99	5.237.386,75
Programa Ocup. Temp. Desempregados	0	0	479	0,00	0,00	356.020,10
Programa Ocupacional de Desempregados	244	728	933	652.410,85	1.535.403,09	3.265.435,16
Programa Ocupacional para Séniores	54	99	119	245.871,90	345.739,00	641.250,43
Programa Ocup. Trabalhadores Subsidiados	759	849	742	888.941,92	840.466,90	974.681,06
Programas para Públicos Desfavorecidos	51	44	54	304.106,60	339.853,82	290.495,35
Empresas de Inserção	43	33	35	270.514,62	297.124,25	215.118,31
Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência	0	0	0	0,00	124,16	0,00
Vida e Trabalho	8	11	19	33.591,98	42.605,41	75.377,04

Avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2011-FS-SRMTTC (Auditoria aos programas de emprego a cargo do Instituto de Emprego, IP-RAM)

Programa/Medida	Execução Física (n.º abrangidos)			Execução Financeira (em euros)		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014
<i>Estruturas de Apoio ao Emprego</i>	0	0	0	224.113,90	285.063,16	242.608,57
UNIVAS	0	0	0	55.170,18	69.998,56	72.517,73
Clubes de Emprego	0	0	0	168.943,72	215.064,60	170.090,84
<i>Impl., cont. e avaliação das ações de Emprego</i>	0	0	0	283.869,83	296.748,78	291.504,62
TOTAL	2034	3016	4297	7.825.694,15	8.975.141,84	13.714.452,17

Fonte: Relatórios de Gestão e Relatórios de Atividades 2012, 2013 e 2014

A análise ao quadro anterior permite retirar as seguintes ilações:

- ✓ Em 2014, os Programas Ocupacionais (com 2 273 beneficiários e 5,2 milhões de euros) e de Formação e Emprego (com 1543 beneficiários e 4,7 milhões de euros) representaram 72% do total das despesas realizadas no âmbito do PRE e abrangeram 89% dos desempregados apoiados pelo IEM;
- ✓ Em termos de execução financeira, destacam-se os aumentos de despesa do Programa *Incentivos à Contratação* (com 106% correspondentes ao pagamento de mais 1,1 milhões de euros que em 2012 pese embora o número de postos de trabalho abrangidos não tenha sido proporcional ao aumento da despesa já que o seu acréscimo, entre 2012 e 2014, se ficou pelos 67,2%) e do *Programa Ocupacional de Desempregados* (com 401%, ou seja, mais 2,6 milhões de euros que em 2012);
- ✓ Os Estágios Profissionais, cujos pagamentos atingiram em 2014 um montante superior a 3,8 milhões de euros, apoiaram 1124 desempregados (mais 81,9% que em 2012, ano em que foram abrangidas 618 pessoas);
- ✓ Ao nível da execução física sobressai, o acréscimo de 115% registado nos *Programas Ocupacionais*, que abrangeram, em 2014, mais 1216 desempregados do que em 2012;
- ✓ Em termos da capitação dos programas o destaque vai para a diminuição dos custos unitários do *Programa de Estímulo ao Empreendedorismo de Desempregados* que passou dos 25,8 mil euros por beneficiário, em 2012, para os 9,2 mil euros, em 2014.

3.3.2. Eficácia das Medidas/Programas de Emprego

A atuação do IEM, IP-RAM conduziu à colocação de 3.904 desempregados no mercado de trabalho da RAM, no período compreendido entre 2012 e 2014, sendo que, ao longo do ano 2014, foram colocados mais 239 desempregados do que em 2013:

Quadro 4 – Colocações de desempregados no período 2012-2014

	2012	2013	2014	Total
N.º total de colocações (A)	1.271	1.197	1.436	3.904
Colocações atribuídas aos programas de emprego	430	510	756	1.696
% colocações decorrentes dos programas	33,8%	42,6%	52,6%	43,4%
Desempregados registados (em dezembro) (B)	23.741	22.758	22.603	69.102
% das colocações (C)=(A)/(B)	1,8%	2,2%	3,3%	

Fonte: Relatórios de atividades e boletins estatísticos de dezembro do IEM, IP-RAM

De acordo com o relatório de atividades do IEM, IP-RAM, as colocações atribuídas aos programas de emprego resultaram de apoios diretos à contratação e à criação de postos de



trabalho e da integração dos participantes, no final dos programas, na entidade onde estiveram colocados.

Assim, no período 2012-2014, observou-se um crescimento de 48,2% das colocações pelos programas de emprego, situação que se refletiu no reforço da importância relativa destas iniciativas, que passou assim de um valor médio de 33,8% de colocações em 2012, para 42,6% em 2013 e 52,6% em 2014.

Se cruzarmos o número de colocações com o investimento total realizado ao abrigo do PRE (expurgados os custos das medidas que não têm como consequência direta a criação de emprego: *Implementação, controlo e avaliação das ações de emprego*”, *Estruturas de Apoio ao Emprego*” e *Ações de Formação em Gestão*”)³⁷, constata-se que, em média, por cada colocação decorrente dos programas de emprego, a RAM despendeu 17 032,75€.

Os membros da Direção, no período entre 2012 e 2014, entendem que o valor de *“17 032,75€ não está correto, uma vez que a despesa não tem correspondência nas colocações (...) seja pelo diferimento na realização de ambas, seja porque a despesa considerada inclui custos que não têm tradução nas colocações”*³⁸. Sobre esta matéria considera-se que à falta de melhor indicador (coisa que o IEM não contrapôs) o número encontrado dá uma indicação³⁹ do custo médio por colocação. Por muito rudimentar que este indicador seja⁴⁰, se o compararmos com o valor obtido em 2010 (12 183,37€), parece haver um aumento do custo por colocação e, conseqüentemente, uma redução da eficiência dos programas cujas causas deveriam ser estudadas.

Face ao número de desempregados inscritos em dezembro de cada ano, o contributo direto dos programas em análise para a colocação de desempregados passou de 1,8%, em 2012, para 3,3% em 2014.

Aplicando a metodologia do *EUROSTAT*, o IEM, IP-RAM apurou as seguintes taxas de empregabilidade pós-programa (Saídas para Emprego / Total das Saídas) para o período 2012-2013⁴¹:

³⁷ Os valores respeitantes a estas medidas constam do Quadro 2 na rubrica *Custos de suporte à atividade IEM, IP-RAM*.

³⁸ Designadamente:“(…)”

- 1) *Os postos de trabalho de promotores, não são consideradas colocações nas Estatísticas do Desemprego Registado e por isso não estão incluídos e por sua vez estão incluídos montantes relativos a investimento;*
- 2) *Participações em curso em programas de melhoria de empregabilidade (Estágios Profissionais, programas ocupacionais, etc), ainda não finalizadas, logo sem apuramento da situação dentro do ano, se ficaram ou não empregados”.*

³⁹ De baixo custo mas com limitações.

⁴⁰ “ *Nas suas alegações, o IEM calculou um custo de 12 183,37€ por posto de trabalho criado e um peso das colocações face ao número de participantes de 28,4%, excluindo dos cálculos as medidas que não têm como consequência direta a criação de emprego (a “Implementação, controlo e avaliação das ações de emprego”, os “Clubes de Emprego” e “Univas” e a “Formação em gestão”)*”. Cfr. a página 16 do Relatório n.º 19/2011 – FS/SRMTTC, aprovado em 25 de novembro de 2011.

⁴¹ A empregabilidade de 2014 só está disponível após o final do mês de junho de 2015.

Avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2011-FS-SRMTTC (Auditoria aos programas de emprego a cargo do Instituto de Emprego, IP-RAM)

Quadro 5 – Empregabilidade (2012-2013)

Programas	Abrangidos	Saídas 2012 e 2013					Empregabilidade	
		Total	Emprego	Outra medida	Desemprego	Inativo		Desconhecido
Estágios profissionais	1.191	751	308	1	378	36	28	41,0%
Formação/ Emprego	50	50	46	0	4	0	0	92,0%
Empresas de Inserção	54	28	4	2	20	2	0	14,3%
Incentivos à Contratação	503	210	172	2	33	2	1	81,9%
TOTAL	1.798^(a)	1.039	530	5	435	40	29	51,0%

Fonte: Relatórios de Atividades e Relatórios de Empregabilidade Pós-Programa de 2012 e 2013.

(a) Valor resultante da resposta dos membros do Conselho Diretivo do IEM, aquando do contraditório, onde foi defendido que o total de “abrangidos de dois anos são 1.798” pois “[h]á medidas que transitam de um ano para outro e os participantes são abrangidos nos dois anos”.

A leitura do quadro permite concluir que:

- ✓ Dos 1.798 desempregados abrangidos pelos programas, pouco mais de metade 1.039 (57,8%) terminaram a sua participação⁴² o que suscita a questão da adequação da metodologia de seleção dos participantes nos programas;
- ✓ Dos 1.039 desempregados que terminaram a participação nos Programas, 530 obtiveram emprego após o termo do programa, a que corresponde uma taxa de empregabilidade de 51%, verificando-se que as maiores taxas de realização foram obtidas nos *Programas de Formação e Emprego* (92%)⁴³ e *Incentivos à Contratação* (81,9%), seguindo-se os *Estágios Profissionais* com 41%. Em sentido inverso, destaca-se o reduzido índice de empregabilidade das *Empresas de Inserção* (14,3%);
- ✓ 435 (41,9%) dos 1.039 desempregados que saíram dos Programas retornaram ao desemprego, 69 (6,6%) encontravam-se inativos ou em situação desconhecida após o final dos programas e 5 (0,5%) foram abrangidos por outra medida comparticipada por fundos públicos.

Os membros da Direção, entre 2012 e 2014, defenderam no contraditório que “*a taxa de conclusão de programas não é relevante para programas de melhoria de empregabilidade, dado o elevado peso de programas de ocupação de trabalhadores desempregados, sendo inclusivamente desejável que o participante obtenha uma colocação enquanto decorre a sua participação, ou seja, é positivo para o candidato a saída antecipada desde que seja para emprego*”.

3.4. EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE EMPREGO SELECIONADOS

Tendo em consideração o conteúdo das recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2011 e, conseqüentemente, os programas de emprego objeto de análise, foram selecionados para verificação os seguintes Programas e Entidades:

⁴² Os membros da Direção, entre 2012 e 2014, atestam também que “[n]em todas as saídas são conclusões” e que “[os] 1.039 correspondem apenas ao fim, antecipado ou não da participação no programa ou do período de acompanhamento dos postos de trabalho criados.”

⁴³ Este valor foi influenciado pelo facto de, ao longo de 2012 não foram registadas novas candidaturas, por falta de adesão das entidades e, em 2013, este programa esteve suspenso. Em 2012, apenas foram abrangidos 50 desempregados, o que corresponde a cerca de um terço da atividade de 2011.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

- a) **Estágios Profissionais** – ACIN - Icloud Solutions, Lda. (anteriormente denominada de Academia de Informática Brava, Lda.);
- b) **Programa de Incentivos à Contratação** - Oceanos - Associação de Solidariedade Social, IPSS;
- c) **Programa Formação/Emprego** - Oceanos - Associação de Solidariedade Social, IPSS;
- d) **Empresas de Inserção** - Casa do Povo do Curral das Freiras – projeto “*Panela de Ferro*”.

3.4.1. Estágios Profissionais

3.4.1.1. INTRODUÇÃO

No início de 2012, foi publicada a Portaria n.º 49/2012, de 12 de abril⁴⁴, que introduziu um conjunto de alterações no Programa *Estágios Profissionais*, das quais se destacam:

- ✓ A alteração da fórmula de cálculo da bolsa cujo valor de referência passou a ser o IAS e não o RMM em vigor na Região e do tempo do estágio (de 12 para 9 meses), de modo a abranger um maior número de jovens desempregados;
- ✓ A criação de um prémio, a conceder às entidades privadas com ou sem fins lucrativos que, no prazo de um mês após o final do estágio, celebrassem contratos de trabalho a termo por período não inferior a um ano, que resultassem na criação líquida de postos de trabalho;
- ✓ A introdução de alterações nos procedimentos de análise e seleção das candidaturas, nomeadamente a criação de uma “*Grelha de Avaliação*”, aprovada pelo Presidente do IEM, IP-RAM com os critérios adotados de ordenação das candidaturas.

3.4.1.2. CONFERÊNCIA

Da aplicação dos critérios de amostragem resultou a seleção da *ACIN - Icloud Solutions*, Lda., entidade coletiva de direito privado com fins lucrativos, para a qual, no período em análise, o IEM, IP-RAM transferiu apoios no montante de 44 068,67€, relativos a 13 processos de estágio.

A verificação a 5 processos de estágio, abrangidos pelas Portarias n.ºs 20/2009 (um caso) e 49/2012 (quatro casos), evidenciou os seguintes aspetos:

- ✓ O IEM, IP-RAM não instruiu os processos com o currículo dos estagiários propostos pela entidade enquadradora⁴⁵, contrariando o previsto no n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 49/2012;

Os membros da Direção, entre 2012 e 2014, informam que, “*uma vez que na prática não constituía um elemento necessário à análise das condições de elegibilidade, neste caso em apreço os serviços efetivamente não observaram a referida regra*”.

⁴⁴ Que revogou a Portaria n.º 20/2009 e foi posteriormente alterada pela Portaria n.º 4/2014, de 4 de janeiro.

⁴⁵ Embora da ficha de utente conste a referência de ter sido entregue o certificado de habilitações.

- ✓ Apurou-se que uma das candidatas proposta pela entidade, estava inscrita no IEM há menos de 2 meses⁴⁶, contrariando o n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 49/2012⁴⁷ e colocando a regularidade da candidatura em causa;

Os membros da Direção à data dos factos, alegam que o n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 49/2012, de 12 de Abril, não prevê “*com exatidão o modo como deve ser aferido o tempo de inscrição*” e que “*no entendimento do IEM, IP-RAM o que é relevante é a data de início das colocações do candidato e não a data de entrada da candidatura, quer para os casos em que a entidade indica o candidato como nos casos em que o IEM os seleciona*”. Mais acrescentam que “*a candidata, à data de início do estágio, tinha pelo menos 2 meses de inscrição dado que a mesma se encontrava inscrita no IEM desde o dia 09 de maio e iniciou o programa a 01 de agosto*” pelo que consideram “*que foi observado o que se encontra previsto na legislação*”.

- ✓ Nas situações analisadas, o ofício de notificação da candidatura, acompanhado da decisão de aprovação, do termo de aceitação, do termo de responsabilidade da assiduidade *on line* e do contrato de formação foi remetido à entidade enquadradora após a data prevista para o início do estágio;

Os membros da Direção contraditados reconhecem “*que tal se verificava, apesar dos esforços efetuados ao nível interno*”. Mais alegam que “[*t*]al acontecia devido à enorme carga administrativa decorrente do elevado número de colocações mensais efetuadas ao nível dos diferentes Programas de Emprego”. Evidenciam, no entanto, que “*ao longo do tempo o IEM tem vindo a reduzir os prazos de notificação das decisões às entidades*”.

- ✓ Foi efetuada uma comunicação à EE alertando para as consequências do incumprimento do prazo máximo de 15 dias após notificação do termo de aceitação, previsto no n.º 2 do art.º 10.º e no n.º 2 do art.º 13.º da Portaria n.º 49/2012;
- ✓ Os contratos de formação analisados foram assinados com data anterior à da notificação da decisão pelo IEM, IP-RAM e o “*Termo de responsabilidade da plataforma mapas de assiduidade online*” não constava dos processos individuais de estágio;

A Direção, ouvida em contraditório, explicou que “[*r*]elativamente aos termos de responsabilidade da plataforma “*Mapas de assiduidade on-line*” não são arquivados nos processos individuais de cada participante uma vez que o utilizador tem permissão para submeter a assiduidade de todos os participantes, de uma determinada entidade. Os termos de responsabilidade da Plataforma são arquivados em pastas específicas para a Plataforma e por entidade”.

⁴⁶ O parecer do IEM relativo à candidata foi favorável considerando cumpridos todos os requisitos. Todavia a candidata a estagiária só se inscreveu no IEM a 09 de maio, tendo o projeto dado entrada em 19 de maio e o parecer sido emitido em 29 daquele mesmo mês. Ou seja, quando a candidata foi proposta pela entidade enquadradora, só estava inscrita no Instituto há 10 dias, tendo o parecer do IEM sobre a candidatura sido emitido 20 dias após a inscrição.

⁴⁷ A norma em causa dispõe que “*São destinatários dos EP os jovens desempregados, inscritos no IEM há pelo menos 2 meses, com idade até aos 35 anos, inclusive, à procura de primeiro emprego ou de novo emprego, habilitados com qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ)*”.



- ✓ Durante o período em que decorreram os estágios profissionais o IEM não procedeu à realização das ações de acompanhamento e avaliação aos EP previstas no art.º 29.º da Portaria n.º 49/2012;

Em sede de contraditório os membros da Direção do IEM esclareceram que entre 2012 e 2014, procederam a verificações no local⁴⁸, no âmbito do programa RUMOS, tendo considerado que essas verificações consubstanciam as ações de acompanhamento que o IEM deve efetuar às entidades apoiadas.

- ✓ Os relatórios trimestrais de acompanhamento e avaliação dos estagiários foram entregues após os prazos estabelecidos na al. e) do n.º 5 do art.º 5.º da Portaria e no regulamento específico do Programa de Estágios Profissionais.

Tendo em consideração o número de participantes que terminaram a formação profissional e que obtiveram emprego, a taxa de empregabilidade dos estágios proporcionados pela ACIN, Lda., no período 2012-2014, foi de 100%, o que correspondeu à criação de 13 postos de trabalho (em regime de contrato a termo ou efetivo)⁴⁹.

Quadro 6 – Nível de empregabilidade na ACIN, Lda.

(A) Participantes que terminaram o estágio	13
(B) Participantes colocados na ACIN, Lda.	13
(C) Participantes colocados noutras entidades	0
Desempregados	0
Participantes cuja situação o IEM, IP-RAM desconhece	0
(D) = (B+C)/A Taxa empregabilidade total	100%
(E) = B/A Taxa empregabilidade entidade	100%

No decurso do ano de 2012 foram aprovados 10 prémios à contratação de estagiários, tendo sido pagos 13 prémios de emprego, a que correspondeu uma execução financeira de 82 515,96€. Em 2013, o número de prémios de emprego aprovados, que recompensaram a integração do estagiário após o programa, diminuiu para 10, tendo sido pagos 7 prémios de emprego que totalizaram 15 997,68€. Já em 2014 foram aprovados 21 prémios de emprego e pagos 16, num valor global de 24 314,76 €.

3.4.2. Formação e Emprego

De acordo com o Relatório de Atividades de 2012, não foram iniciadas novas ações, no âmbito do Programa Formação/Emprego, face à falta de adesão das entidades (não foram registadas novas candidaturas ao programa ao longo desse ano). Em 2012 foram abrangidos 50 desempregados em programas de formação emprego, o qual foi suspenso entre 2012 e 2014, até à entrada em vigor da Portaria n.º 190/2014, de 6 de novembro.

Por ter beneficiado do maior volume de apoios financeiros (182 528,43€) a entidade enquadradora selecionada foi a *Oceanos*⁵⁰ - Associação de Solidariedade Social, IPSS que tinha como objeto “ (...) implementar, desenvolver e gerir, na Região Autónoma da Madeira, ações de apoio e de protecção a idosos, crianças e jovens, deficientes, reformados e pensionistas em geral e contribuir para o seu bem-estar físico, moral e social”,

⁴⁸ Cfr. os Relatórios apresentados em anexo ao contraditório.

⁴⁹ Em cumprimento do disposto no art.º 28.º, n.º 4 da Portaria n.º 49/2012, de 12/04.

⁵⁰ Constituída em 12 de novembro de 2010.

Os projetos apresentados visavam “(...) *qualificar e adequar o seu capital humano às necessidades permanentes de abertura e funcionamento da unidade de longa duração/manutenção e de convalescença, ambas da rede de cuidados integrados da Região Autónoma da Madeira*”.

Quadro 7 – Análise dos indicadores de frequência da formação e de empregabilidade

N.º de projeto	Período formação		N.º de participantes				Desistências / exclusões por faltas	Auto colocações	% participação no final do projeto	% colocação na entidade
	Início	Fim	No início do projeto	No final do projeto						
				Total	Com colocação na entidade	Sem colocação na entidade				
2011/FE/003	18-07-2011	17-01-2012	19	18	15	3	-	-	94,7%	83,3%
2011/FE/004	18-07-2011	17-01-2012	20	18	16	2	2	-	90,0%	88,9%
2011/FE/006	18-07-2011	17-01-2012	15	14	13	1	-	1	93,3%	92,9%
Total			54	50	44	6	2	1	92,6%	88,0%

Os indicadores de frequência da formação e de empregabilidade dos projetos iniciados e concluídos no triénio 2012-2014 revelam que:

- ✓ 92,6% dos participantes nos projetos desenvolvidos pela Oceanos, IPSS, no período em análise, concluíram a formação⁵¹;
- ✓ A Associação de Solidariedade Social contratou 88,0% dos participantes que concluíram a formação, através da celebração de contratos a termo.

Os contratos de trabalho foram outorgados no dia seguinte à conclusão da formação e tinham um prazo de 12 meses, com conclusão em 17-01-2013, podendo ser objeto de renovação por período igual ou diferente do inicial;

- ✓ Dois contratos foram extintos no decurso do período experimental.

Os procedimentos adotados pelo IEM, no âmbito do programa FE, suscitam os seguintes comentários:

- ✓ Nas situações analisadas, o Instituto não cumpriu o prazo de 60 dias úteis para a aprovação dos projetos, contrariando o disposto no n.º 1 do art.º 9.º da Portaria n.º 19/2009;

Os membros da Direção entre 2012 e 2014, asseguraram que “[n]os processos de Formação Emprego, salvo rara exceção, são sempre observados os prazos de análise e decisão” mas que “[n]o caso em apreço esta situação não ocorreu uma vez que os serviços técnicos do IEM apenas consideram adequado propor a aprovação dos processos quando estão reunidas todas as condições essenciais para o arranque da actividade formativa, o que não foi o caso”.

- ✓ No projeto n.º 2011/FE/003, um dos candidatos que desistiu foi substituído por outro, conforme determina o art.º 21.º da Portaria n.º 19/2009, que prevê a substituição dos candidatos quando não tenha decorrido mais de 15% da formação teórica;

⁵¹ Os restantes 7,4% desistiram por motivos de índole pessoal ou foram excluídos por excederem o número limite de faltas.



- ✓ O IEM efetuou verificações ao local durante o período de formação dos 3 projetos e exigiu o envio dos contratos de trabalho para comprovação das contratações realizadas pela entidade enquadradora. No entanto, não foram realizadas vistorias após o encerramento do programa, para avaliar a duração dos postos de trabalho criados (tempo de permanência na empresa) porque “[a] legislação da altura não previa qualquer acompanhamento posterior ao encerramento dos processos, salvo se as entidades pretendessem receber o prémio pela contratação”. Somente “[c]om a aprovação da Portaria n.º 190/2014, de 6 de novembro, passou-se a exigir que as entidades enquadradoras da Formação/Emprego devem garantir a admissão de um mínimo de 70% do total de participantes que iniciaram o programa com contrato igual ou superior a doze meses”.

Mais acrescentaram no contraditório “que seis meses após as saídas das medidas o IEM faz um cruzamento com os dados do Desemprego Registado e apura a situação de cada participante através de contacto telefónico”.

3.4.3. Programa de Incentivos à Contratação

A entidade selecionada foi a *Oceanos – Associação de Solidariedade Social, IPSS*, que beneficiou de apoios financeiros (na modalidade “Prémio à Criação de Postos de Trabalho”) no montante de 168 198,00€⁵², para a criação, mediante contrato de trabalho sem termo e a tempo inteiro, de 20 postos de trabalho⁵³.

Para o efeito, celebrou em 21-12-2011, um contrato de concessão de incentivos que vinculavam a entidade ao cumprimento das seguintes obrigações principais:

- ✓ Manutenção dos “(...) postos de trabalho apoiados e do volume de emprego atingido por via do apoio financeiro, durante pelo menos 3 anos, contados a partir da data de celebração do último contrato de trabalho” [cl. 4.ª, al. a)⁵⁴];
- ✓ Entrega trimestral, no IEM, das folhas de remunerações e respetivas guias de pagamento das contribuições à Segurança Social, de todos os trabalhadores da entidade, relativas aos meses de março, junho, setembro e dezembro [cl. 4.ª, al. b)].

Na sequência da análise efetuada ao processo do apoio concedido à *Associação Oceanos, IPSS* verificou-se que:

- ✓ Foi cumprido o determinado na al. a) do n.º 2 do art.º 16.º da Portaria n.º 16/2009 já que a apresentação da candidatura ocorreu em data anterior (12-08-2011) à da celebração dos 20 contratos referentes aos postos de trabalho a apoiar (30-11-2011);
- ✓ Os técnicos do Instituto procederam à validação dos postos de trabalho criados (20-12-2011), antes da assinatura do contrato de concessão de incentivos entre a *Oceanos, IPSS* e o IEM, IP-RAM (21-12-2011);

⁵² O valor do incentivo aprovado (168 198,00€) difere em 20 249,50€ do valor efetivamente pago à entidade (147 948,50€), uma vez que não foram apresentados os certificados de incapacidade em relação a 5 dos 6 postos de trabalho a ocupar por pessoas com deficiência.

⁵³ Dos quais 2 a preencher por desempregados inscritos no IEM (7 915,20€), 12 por desempregados de longa duração (89 046,00€) e 6 por pessoas com deficiência (71 236,80€).

⁵⁴ De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 16/2009.

- ✓ No decurso do período de acompanhamento, o IEM apurou que a Oceanos, IPSS não cumpriu as seguintes obrigações contratuais:
 - Entrega trimestral, no IEM, das folhas de remunerações e das guias de pagamento das contribuições à Segurança Social, só tendo sido consideradas válidas, para efeitos da contagem do tempo de acompanhamento, as folhas e guias dos meses de dezembro de 2011 e março de 2012⁵⁵;
 - Manutenção dos postos de trabalho apoiados e do volume de emprego atingido por via do apoio financeiro, durante pelo menos 3 anos, o que contraria o previsto na al. a) da cl. 4.ª do contrato de concessão de incentivos e no n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 16/2009.
- ✓ O IEM efetuou diligências tendentes à reposição voluntária dos incentivos concedidos acrescidos de juros de mora⁵⁶ tendo, posteriormente, autorizado uma prorrogação do prazo de devolução até 22-04-2013, na sequência de um pedido da associação⁵⁷.

Face ao incumprimento do acordado, o gabinete de apoio técnico e jurídico do IEM elaborou, em 20-05-2013, um projeto de decisão para cobrança coerciva da dívida, através de execução fiscal, tendo a Oceanos sido notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o conteúdo do mesmo.

No entanto, a 27-05-2013, enquanto decorria o prazo estabelecido pelo IEM, foi publicada a sentença de insolvência da entidade⁵⁸.

3.4.4. Empresas de Inserção

As Empresas de Inserção⁵⁹ “(...) são pessoas coletivas sem fins lucrativos, devidamente reconhecidas através da atribuição de um estatuto específico com a finalidade de promoverem a reinserção socioprofissional de desempregados de longa duração ou em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho”⁶⁰ inscritos no Centro Regional de Emprego, designadamente beneficiários do RSI, deficientes, ex-reclusos, toxicodependentes e alcoólicos em processo de recuperação, vítimas de prostituição e pessoas sem-abrigo.

3.4.4.1. INTRODUÇÃO

Da aplicação dos critérios de seleção da amostra, resultou que a análise incidiria sobre a Casa do Povo do Curral das Freiras promotora da Empresa de Inserção Social “*Panela de Ferro*”,

⁵⁵ A Oceanos também não remeteu a guia de pagamento do mês de junho de 2012 e as folhas de remuneração dos meses de setembro e dezembro de 2012. Assim, só foram contabilizados 4 dos 36 meses de acompanhamento.

⁵⁶ Através do ofício n.º 590, de 15-01-2013.

⁵⁷ Através de requerimento registado, a 22-01-2013, com o n.º de entrada 1732.

⁵⁸ Desconhecendo-se a eventual devolução de verbas ao IEM, nos termos do n.º 3 do art.º 22.º da Portaria n.º 16/2009, de 23/02.

⁵⁹ Criadas 4 ao abrigo da Resolução n.º 1123/2003, de 21 de agosto e Portaria n.º 164/2003, de 2 de dezembro.

O projeto deve abranger 5 a 20 trabalhadores em processo de inserção, devendo ser apresentado um plano individual de inserção de duas fases: a) Formação para inserção no posto de trabalho – 3 a 6 meses; b) Profissionalização – exercício de uma atividade profissional na empresa de inserção, regulada por um contrato de trabalho a termo certo, não inferior a 6 meses nem superior a 24 meses. Os apoios destinam-se aos trabalhadores e às empresas de inserção e têm como objetivo participar despesas de investimento e de funcionamento.

⁶⁰ Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 164/2003, de 2 de dezembro e do ponto n.º 2 da Resolução n.º 1123/2003, de 21 de agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

por ter sido, até final do 1.º trimestre de 2015, a maior beneficiária dos apoios atribuídos ao abrigo deste Programa (197 019,15€).

A Casa do Povo do Curral das Freiras é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, que tem como atividade principal a prestação de serviços de apoio sociais, culturais e recreativos à população em geral. Em 4/3/2010, no âmbito do programa EI, apresentou ao IEM o projeto denominado “*Panela de Ferro*” com vista à criação de uma empresa de inserção, localizada na sua sede, visando a prestação de 3 tipos de serviços:

- ✓ Confeção de refeições, para os utentes do Centro de Dia da Casa do Povo do Curral das Freiras, para os alunos e pessoal docente e não docente da Escola Básica e Secundária do Curral das Freiras e para a população local;
- ✓ Confeção e distribuição de refeições ao domicílio a indivíduos e famílias, especialmente desfavorecidos ou que se encontrem em situações de dependência;
- ✓ Catering direcionado à população em geral, instituições, empresas e entidades parceiras.

Quadro 8 – Principais elementos do projeto “Panela de Ferro”

Objetivo	Candidatura	Deliberação do IEM	Despacho Concessão do Estatuto	Estatuto EI	Desempregados abrangidos
Inserção profissional de desempregados de longa duração e em situação de desfavorecimento social, mediante a concessão de 6 meses de formação específica na área da confeção e distribuição de refeições ao domicílio e posterior profissionalização durante um período de 24 meses na EI.	04-03-2010	27-08-2010	27-08-2010	15-09-2010 a 14-09-2017	<u>15 desempregados</u> (9 de longa duração e 6 em situação de desfavorecimento social) <u>em 3 ciclos de inserção</u>

Da análise à documentação de suporte à candidatura da Casa do Povo do Curral das Freiras, constatou-se que:

- ✓ A entidade candidatou-se ao programa em 04/03/2010 e obteve o estatuto de *Empresa de Inserção*⁶¹, a partir de 15/09/2010 por um período de 7 anos, no âmbito da Portaria n.º 164/2003⁶², de 2 de dezembro;
- ✓ A Casa do Povo do Curral das Freiras respondeu à solicitação de documentos em falta para além do prazo previsto para o efeito⁶³, contrariando o disposto no n.º 3 do art.º 22.º da Portaria n.º 164/2003 (10 dias úteis);
- ✓ O Instituto não cumpriu o prazo previsto para a aprovação do projeto, contrariando o disposto no n.º 2 do art.º 22.º da Portaria n.º 164/2003.

⁶¹ Estatuto de empresa de inserção n.º 02/2010 por Deliberação de 27/08/2010.

⁶² De acordo com o n.º 2 do art.º 4.º, o estatuto de empresa de inserção “é atribuído às pessoas coletivas sem fins lucrativos legalmente constituídas, que revistam, nomeadamente, uma das seguintes formas: a) Associação; b) Cooperativa; c) Fundação d) Instituição Particular de Solidariedade Social ou equiparada.”

⁶³ Cfr. o ofício do IEM com o registo de saída n.º 7366, de 03/05/2010 e as respostas da Casa do Povo do Curral das Freiras com os registos de entrada n.ºs 13533, de 14/05/2010 e 14209, de 25/05/2010.

Na sequência da aprovação do projeto, foram atribuídos apoios no montante de 544 mil euros, dos quais 495 104,50€ eram destinados ao funcionamento⁶⁴, conforme evidenciado no quadro infra:

Quadro 9 – Comparticipações previstas para o projeto “Panela de Ferro”

	Euros
Descrição	Financiamento aprovado
Apoio ao investimento (não reembolsável)	39.119,08
Apoio ao investimento (reembolsável)	9.779,77
Despesas formação teórica	57.300,00
Apoio às equipas enquadramento e gestão	257.780,06
Apoio emprego/profissionalização	115.251,93
Bolsa	49.223,11
Subsídio de alimentação	8.454,60
Subsídio de transporte	6.152,89
Seguro de acidentes de trabalho	941,91
Custo total aprovado	544.003,35

Para além dos apoios do IEM, as receitas da Casa do Povo do Curral das Freiras incluem verbas provenientes de clientes com capacidade para recorrer com grande regularidade à empresa “*Panela de Ferro*”, nomeadamente a Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras e o Centro de Dia.

A empresa de inserção⁶⁵ tem ainda parcerias com a Junta de Freguesia do Curral das Freiras, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro de saúde do Curral das Freiras.⁶⁶

Constata-se assim que, não obstante o incumprimento dos prazos⁶⁷, quer por parte da Casa do Povo, na entrega da documentação, quer por parte do IEM, na aprovação do projeto “*Panela de Ferro*”, não foi o projeto afetado, sendo passível de financiamento até 2017, nos termos do art.º 15.º da Portaria n.º 164/2003.

3.4.4.2. CONFERÊNCIA “PROJETO PANELA DE FERRO”

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 15.º e dos pontos 1.1 e 1.2 do n.º 1 do art.º 24.º da Portaria n.º 164/2003, de 2 de dezembro, foram efetuados os pagamentos dos apoios ao investimento

⁶⁴ Que compreende as seguintes parcelas: apoio à inserção no posto de trabalho (bolsa formação, subsídio de alimentação, subsídio de Transporte, seguro acidentes trabalho, despesas com a formação teórica); apoio à profissionalização e apoio às equipas de enquadramento e de gestão.

⁶⁵ Tendo sido verificado que um dos colaboradores (Nuno Barata) das equipas de enquadramento e gestão da EI exercia funções de Chefe de Divisão na Câmara Municipal de Câmara de Lobos equacionou-se a possibilidade de existir algum tipo de incompatibilidade.

Não obstante o estatuto permite a cumulação com outras funções públicas (cfr. o n.º 3 do art.º 16.º na redação da Lei n.º 51/2005, de 30/08, e n.º 2 do art.º 16.º, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22/12) ou privadas (o art.º 16.º, n.º 4, na redação da Lei n.º 51/2005, de 30/08, permitia a cumulação com funções privadas “*nos termos da lei*”), tendo a alteração de 2011 (cfr. o art.º 16.º, n.º 1 e 2, da Lei n.º 2/2004, de 15/01 na redação da Lei n.º 51/2005) determinado que a cumulação com funções seria permitida desde que aquelas não sejam concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas não sejam conflitantes.

⁶⁶ Cfr. o Parecer Técnico do IEM, IP-RAM.

⁶⁷ Previsto no art.º 22.º da Portaria n.º 164/2003, sem que se preveja consequências para o incumprimento daqueles prazos.



constituídos por um subsídio não reembolsável⁶⁸ no valor de 39 119,08€ e por um empréstimo sem juros a 7 anos, com 2 anos de carência⁶⁹ no montante de 9 779,77€:

Quadro 10 – Apoios financeiros ao investimento

Descrição pagamento	Pedido pagamento			Autorização Pagamento		Pagamento	
	N.º entrada	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor
50% adiantamento do apoio investimento não reembolsável	27851	06-10-2010	19.559,54	20-10-2010	19.559,54	26-10-2010	19.559,54
30% adiantamento do apoio investimento não reembolsável	35818	21-12-2010	11.735,72	31-12-2010	11.735,72	21-01-2011	11.735,72
20% adiantamento do apoio investimento não reembolsável	14420	01-06-2011	7.823,82	18-01-2012	7.823,82	19-01-2012	7.823,82
Apoio financeiro reembolsável	14420	01-06-2011	9.779,77	16-07-2012	9.779,77	17-07-2012	9.779,77
Total do investimento			48.898,85		48.898,85		48.898,85

Euros

Na sequência da conferência da documentação de suporte aos pagamentos não se identificaram situações merecedoras de qualquer observação ou reparo tendo sido observado o estipulado nos pontos 1.1 e 1.2 do n.º 1 do art.º 24.º da Portaria n.º 164/2003, de 2 de dezembro.

A restituição do empréstimo sem juros foi escalonada em 60 prestações mensais⁷⁰ tendo o primeiro pagamento sido efetuado em julho de 2014 não havendo, até maio de 2015 (data do termo do trabalho de campo), registo de qualquer incumprimento.

3.4.4.3. VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LOCAIS

O IEM, enquanto organismo responsável pelo acompanhamento e avaliação dos projetos apoiados, efetuou verificações administrativas e locais, com o objetivo de apreciar a realização das despesas e a sua conformidade com as condições específicas de aprovação, nomeadamente os postos de trabalho aprovados e o grau de execução do projeto.

Quadro 11 – Verificações administrativas

Data	N.º ofício	Objetivo da verificação	Documentação solicitada
29-08-2011	12922	Pagamento do reembolso das despesas com as equipas e a profissionalização de julho de 2011.	Original dos recibos de vencimento, com registo no rosto do n.º de lançamento e das contas movimentadas da contabilidade geral e específica / Verbete adequado produzido pelo software de contabilidade.
11-10-2011	15125	Profissionalização de agosto de 2011.	
21-11-2011	17477	Profissionalização de setembro de 2011.	
19-06-2013	8885	Pagamento do reembolso das despesas com as equipas de gestão e de enquadramento relativas a férias proporcionais e vencidas de 2013.	

⁶⁸ Limitado a 80% das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar 18 vezes o salário mínimo regional por posto de trabalho criado.

⁶⁹ No valor de 20% das despesas elegíveis, sem exceder o valor correspondente a 18 vezes o salário mínimo regional por posto de trabalho criado.

⁷⁰ A prestação n.º 60 no valor de 162,77€ (que se vence em junho de 2019) e as restantes 59 no montante mensal de 163,00€.

Avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2011-FS-SRMTTC (Auditoria aos programas de emprego a cargo do Instituto de Emprego, IP-RAM)

Data	N.º ofício	Objetivo da verificação	Documentação solicitada
01-02-2013	1377	Profissionalização de novembro e subsídio de natal da profissionalização.	Comprovativos de transferência bancária de cada recibo de vencimento, com registo no rosto do n.º de lançamento e indicação das contas movimentadas da contabilidade geral e específica / Verbete adequado produzido por software de contabilidade.
01-03-2013	2834	Profissionalização e às equipas de dezembro e janeiro de 2013.	
11-06-2013	8361	Profissionalização do subsídio de natal e férias do ano de 2013.	

Quadro 12 – Verificações locais

Data da Verificação	Data do Relatório	Objetivo da verificação	Recomendações
28-07-2011	02-08-2011	Comprovação do adiantamento - 1.º ciclo da profissionalização	A entidade efetuou o pagamento do vencimento de um trabalhador através de cheque bancário. Os pagamentos devem ser efetuados por transferência bancária.
05-12-2011	09-12-2011	1.º ciclo da profissionalização Profissionalização de outubro de 2011	-
12-09-2012	12-09-2012	1.º ciclo da profissionalização Profissionalização de julho de 2012	-
10-04-2013	11-04-2013	1.º ciclo da profissionalização Profissionalização de fevereiro de 2013	-
29-04-2013	30-04-2013	1.º ciclo da profissionalização Profissionalização de março de 2013	-
15-05-2013	20-05-2013	1.º ciclo da profissionalização Profissionalização de abril de 2013	-
04-09-2013	17-09-2013	Despesas relativas à formação	Redução dos valores a pagar à entidade na ordem dos 25%. ⁷¹

No âmbito das verificações locais efetuadas pelo IEM, foram detetadas irregularidades, que conduziram a que aquele instituto:

- Emitisse, em 2011, uma recomendação respeitante ao pagamento dos vencimentos;
- Reduzisse, em 2013, os montantes a pagar num dos projetos⁷².

No decurso da presente auditoria não foram apuradas outras consequências referentes ao acompanhamento dos projetos por parte do IEM.

3.4.4.4. EMPREGABILIDADE “PROJETO PANELA DE FERRO”

O relatório de verificação local de fevereiro de 2013 refere que, antes do início do 2.º ciclo de formação, a Casa do Povo do Curral das Freiras encontrava-se “(...) a articular com as entidades para inserir os trabalhadores do 1.º ciclo no mercado de trabalho, havendo já a possibilidade de contratação de 2 trabalhadores, sendo um deles na própria entidade e outro na OPAM.”

⁷¹ Cfr. os ofícios do IEM, dirigidos ao IDR com os registos de saída n.ºs 16804, de 30 de outubro de 2013, 19541 de 11 dezembro de 2013 e 20306 de 27 de dezembro de 2013; os ofícios do IDR para o IEM com os registos de entrada n.ºs 31922, de 10 de dezembro de 2013, 32535 de 17 de dezembro de 2013 e 656 de 8 de janeiro de 2014 e ainda, a *check-list* efetuada aos procedimentos de contratação pública.

⁷² Pelo incumprimento, num dos processos de contratação pública, dos art.ºs 62.º, n.º 1 e 115.º, n.º 1, alínea g) do CCP, cuja proposta e comunicações posteriores com o adjudicatário foram efetuadas por carta registada com aviso de receção, quando a lei impõe a utilização de meios de transmissão escrita e eletrónica de dados.



Posteriormente, o relatório de verificação local de abril de 2013, menciona que, a entidade continuava a “(...) aguardar a colocação dos trabalhadores que terminaram a fase de profissionalização no mercado, tendo já procedido à entrega dos currículos dos mesmos no grupo sonae (Supermercados Modelo e Continente), Padarias do Monte (Socipamo), bem como em diversos restaurantes situados na zona do Curral das Freiras”.

Deste modo, face à documentação consultada, o primeiro ciclo de formação resultou numa única contratação pela própria entidade.

3.4.4.5 PRÉMIO DE INTEGRAÇÃO

Com o objetivo de promover a efetiva integração no mercado de trabalho dos desempregados é concedido um prémio de integração às “(...) entidades empregadoras que admitam pessoas em processo de inserção, mediante a celebração de contrato de trabalho sem termo, no prazo máximo de três meses a contar da conclusão do processo de inserção (...)”⁷³, através de candidatura a apresentar no IEM.

Dos postos de trabalho criados pela Casa do Povo do Curral das Freiras, apenas um resultou na celebração de um contrato de trabalho sem termo⁷⁴, com efeitos a partir de 19 de abril de 2013, tendo esta entidade apresentado a candidatura ao prémio de integração⁷⁵.

Quadro 13 – Candidatura ao prémio de integração

Receção da candidatura	Aprovação da candidatura	Despacho de concessão	Termo de responsabilidade	Início do contrato	Identificação da trabalhadora	Funções
30-04-2013	13-09-2013 ⁷⁶	14-10-2013	14-10-2013	19-04-2013	Benvinda da Cruz Gonçalves	Auxiliar de serviços gerais

A 14 de outubro de 2013, com a assinatura do Termo de Responsabilidade, a Casa do Povo do Curral das Freiras comprometeu-se a manter o posto de trabalho ocupado por um período de 4 anos^{77 e 78} e a comunicar ao IEM, em caso de vacatura do posto de trabalho apoiado, procedendo de imediato à abertura de oferta de emprego.

O prémio de integração concedido resultante desta contratação, no valor de 18 vezes o salário mínimo na região, reveste a forma de subsídio não reembolsável e foi pago à entidade em 10 de dezembro de 2013, conforme constatado nos documentos analisados⁷⁹.

3.4.5. Situações de incumprimento

Os n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º da Portaria n.º 94/2001, de 20 de agosto e os n.ºs 2 e 4 do art.º 22.º da Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro, determinam que “[o] não cumprimento das

⁷³ N.º 1 do art.º 18.º da Portaria n.º 164/2003, de 2 de dezembro, que prevê a atribuição de um prémio à integração no valor de 18 vezes o salário mínimo em vigor na região.

⁷⁴ Cfr. o n.º 1 do art.º 18.º da Portaria n.º 164/2003, de 2 de dezembro: “As entidades empregadoras que admitam pessoas em processo de inserção, mediante contrato de trabalho sem termo, no prazo máximo de três meses a contar da conclusão do processo de inserção, podem beneficiar, através de candidatura a apresentar no IRE, de um prémio de integração no valor de 18 vezes o salário mínimo em vigor na Região.”

⁷⁵ Cfr. o ofício do IEM, com o registo de saída n.º 8262, de 7 de junho de 2013, dirigido à Casa do Povo do Curral das Freiras a acusar a receção da candidatura devidamente instruída.

⁷⁶ Cfr. o ofício do IEM, com o registo de saída n.º 1632, de 22 de outubro de 2013.

⁷⁷ Até 18 de abril de 2017.

⁷⁸ Cfr. o n.º 3 do art.º 18.º da Portaria n.º 164/2003.

⁷⁹ Pedido de pagamento, autorização de pagamento e movimento da transferência bancária.

condições de concessão do apoio implica (...) a obrigação da reposição dos montantes atribuídos acrescido dos juros legais (...)”. Mais impõem que nos casos em que “*(...) a entidade não efectue voluntariamente a devolução do apoio este será obtido por cobrança coerciva através de execução fiscal (...)*”.

Nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 164/2003, de 2 de dezembro, em “*(...) caso de incumprimento injustificado das obrigações assumidas constantes do respectivo Termo de Responsabilidade e nos normativos que regem a concessão de apoios às empresas de inserção, será declarado o vencimento imediato da dívida e exigida a devolução das importâncias concedidas ou obtida a sua cobrança coerciva, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/78, de 28 de Dezembro, se aquela não for efectuada voluntariamente no prazo que lhe for fixado.*”

Estabelece ainda o n.º 1 do art.º 26.º do DL n.º159/2014, de 27 de outubro que “[o]s montantes indevidamente recebidos, designadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como a inexistência ou a perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem dívida das entidades que deles beneficiaram.” Acrescenta o n.º 3 do mesmo artigo que “[o] prazo de reposição é de 30 dias úteis, a contar da data da receção da notificação (...), sendo que, em caso de mora, ao valor em dívida acrescem juros, (...)”. Determina ainda o n.º 6 do art.º 26.º da citada Portaria que, a requerimento fundamentado do devedor a entidade competente para a recuperação por reposição, pode autorizar que a mesma seja efetuada até ao máximo de 36 prestações mensais com sujeição ao pagamento de juros.

Assim, em conformidade com os supracitados preceitos legais, até final do 1.º trimestre de 2015, o IEM instaurou 84 processos de cobrança coerciva no montante total de 927 467,82€⁸⁰.

3.4.5.1. COBRANÇA COERCIVA

Considerando as medidas de emprego em análise e atentos os critérios de seleção da amostra, foi selecionada a empresa *Magnetifreedom, Lda.*, cujo processo de cobrança coerciva atingiu o valor mais alto no triénio 2012-2014 (47 491,20€).

Esta entidade obteve, em 13 de setembro de 2013, apoios ao abrigo Programa de Incentivos à Contratação, tendo-se obrigado à criação e volume de emprego de 6 postos de trabalho, durante pelo menos 3 anos, contados a partir da data do último contrato de trabalho.

Somente em novembro e dezembro de 2013 e janeiro de 2014, apresentou a documentação correspondente ao volume de emprego estabelecido. Em 23 de abril de 2014, solicitou a suspensão temporária por 60 dias, a fim de encontrar um novo espaço comercial para o desenvolvimento da sua atividade.

Findo este prazo, sem que se observasse a entrega do novo contrato de arrendamento, foi a empresa notificada para devolução das verbas pagas pelo IEM, no prazo de 30 dias. Como a entidade não reclamou o aviso de receção, o IEM deu início ao processo de cobrança coerciva.

⁸⁰ Cfr. o Anexo IV ao presente documento: 267 064,64€ respeitantes a 2012, 367 465,61€ a 2013, 146 746,52€ a 2014 e 146 191,05€ ao 1.º trimestre de 2015.



3.4.5.2. DEVOLUÇÃO VOLUNTÁRIA

O Centro Desportivo e Recreativo de São José, objeto de análise do Relatório n.º 19/2011-FS-SRMTC, foi apoiado financeiramente por 2 medidas de emprego:

- ✓ Programa de Incentivos à contratação, destinado à contratação sem termo de 2 postos de trabalho, preenchidos por desempregados de longa duração, um ocupado por um Desempregado de Longa Duração e outro por um Desempregado com idade igual ou superior a 45 anos;
- ✓ Empresas de Inserção, destinado à criação líquida de 4 postos de trabalho, 2 deles apoiados durante o período mínimo de acompanhamento de 4 anos, no âmbito da atividade de snack-bar e de fornecimento de refeições a pessoas social ou financeiramente desfavorecidas.

A partir de setembro de 2011, a empresa deixou de assegurar a reposição do volume de emprego a que se encontrava obrigada, tendo-se verificado uma diminuição de 4 para 2 postos de trabalho. Após comunicação à entidade do incumprimento, esta optou pela devolução do apoio.

No caso da Empresa de Inserção, denominada “*Alegria de Viver*”, o Centro Desportivo e Recreativo São José, devido a atrasos no pagamento das contribuições à Segurança Social que impediam o IEM de reembolsar a despesa apresentada, optou pela não continuidade do projeto, submetendo-se à devolução dos montantes atribuídos.

Determinados os montantes a devolver⁸¹ foi celebrado um acordo prestacional para efeitos de recuperação das verbas, por um período de 36 meses, com início em fevereiro de 2013 e término em janeiro de 2016. Até maio de 2015 (data do termo do trabalho de campo), não havia registo de qualquer incumprimento.

3.5. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

De acordo com a Recomendação do Conselho da Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, o IEM, IP-RAM elaborou o *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, que entrou em vigor em 18 de dezembro de 2009.

Posteriormente, em 28 de dezembro de 2009, o Plano foi remetido ao Conselho da Prevenção da Corrupção, conforme determina o ponto 1.2. da Recomendação de 1 de julho de 2009, e às Secretarias Regionais dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, em 18 de março de 2010.

De igual modo, o referido Plano foi divulgado no sítio da Internet do IEM, IP-RAM, de modo a dar cumprimento ao disposto na Recomendação n.º 1/2010, de 7 de abril.

O IEM, IP-RAM elabora, anualmente, um relatório de monitorização do Plano, conforme determina a al. d) do ponto 1.1. da a Recomendação do Conselho da Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009.

⁸¹ Nos montantes de 7 158,78€ acrescidos de 544,67€, referentes a juros de mora.

4. EMOLUMENTOS

Nos termos n.º 1 do art.º 10.º e do art.º 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de maio⁸², são devidos emolumentos pelo IEM, IP-RAM, relativos à presente auditoria, no montante de 17 164,00€ (cfr. o Anexo V).

5. DETERMINAÇÕES FINAIS

Nos termos consignados nos art.ºs 78.º, n.º 2, alínea a), 105.º, n.º 1, e 107.º, n.º 3, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, decide-se:

- a) Aprovar o presente relatório e reiterar a recomendação nele formulada;
- b) Remeter um exemplar deste relatório:
 - i. À Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, na qualidade de membro do Governo Regional com a tutela da área do Emprego;
 - ii. À atual Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.
 - iii. Aos membros do órgão de direção do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2014.
- c) Determinar que o Tribunal de Contas seja informado, no prazo de seis meses, sobre as diligências efetuadas para dar acolhimento à recomendação constante deste relatório;
- d) Fixar os emolumentos devidos pelo Instituto do Emprego da Madeira, IP-RAM em 17 164,00€, conforme cálculo feito no Anexo V;
- e) Entregar um exemplar deste relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos dos art.ºs 29.º, n.º 4, e 54.º, n.º 4, aplicável por força do disposto no art.º 55.º, n.º 2, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- f) Mandar divulgar o presente relatório na *Intranet* e no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, depois da notificação dos responsáveis;
- g) Expressar ao Instituto do Emprego da Madeira, IP-RAM, o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta ação.

⁸² Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e na nova redação introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Aprovado em sessão ordinária da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, no dia 26 de novembro de 2015.

A Juíza Conselheira,

(Laura Tavares da Silva)

O Assessor,

(Alberto Miguel Faria Pestana)

A Assessora, em substituição

(Maria Susana Ferreira da Silva)

**Fui presente,
O Procurador-Geral Adjunto,**

(Nuno A. Gonçalves)



ANEXOS



I – Enquadramento legal do IEM, IP-RAM e dos Programas/Medidas de Emprego

Diploma	Conteúdo
Legislação relativa ao Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	
<i>DLR n.º 11/2009/M, de 17/04</i>	Cria o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM e extingue o Instituto Regional de Emprego.
<i>DLR n.º 3/2013/M, de 02/01</i>	1ª Alteração ao DLR n.º 11/2009/M, de 17/04.
<i>Portaria n.º 151/2012, de 29/11</i>	Aprova os Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.
Legislação relativa aos Programas/Medidas de Emprego	
<i>Portaria n.º 20/2009, de 23/02</i>	Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida estágios profissionais, designado por EP.
<i>Portaria 49/2012, de 12/04</i>	Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais (EP). Revoga a Portaria n.º 20/2009.
<i>Portaria n.º 44/2013, de 24/06</i>	Define as entidades enquadradoras de medidas ativas de emprego do IEM, IP-RAM.
<i>Portaria n.º 4/2014, de 20/01</i>	Altera a Portaria n.º 49/2012, de 12 de abril.
<i>Portaria n.º 230/2014, de 11/12</i>	Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais, designada por EP. São revogadas as Portarias n.ºs 49/2012, de 12 de abril e 4/2014, de 24 de janeiro.
<i>Portaria n.º 77/2015, de 31/03</i>	Altera as Portarias n.º 136/2014, de 6 de agosto, que aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJOVEM, n.º 190/2014, de 6 de novembro, que define o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros ao Programa Formação/Emprego e a n.º 230/2014, de 11 de dezembro, que aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais, designada por EP.
<i>Portaria 19/2009, de 23/02</i>	Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros ao programa formação/emprego designado por FE.
<i>Portaria n.º 190/2014, de 06/11</i>	Define o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros ao Programa Formação/Emprego, designado por FE, destinado a valorização profissional. É revogada a Portaria n.º 19/2009, de 23 de fevereiro.
<i>Portaria n.º 164/2003, de 02/12</i>	Define o regime de reconhecimento a que, no contexto do mercado social de emprego, obedece a concessão de apoios técnicos e financeiros às pessoas coletivas sem fins lucrativos a quem tenha sido atribuído o Estatuto de Empresa de Inserção.
<i>Resolução n.º 1123/2003, de 11/09</i>	Define normas para o fomento do mercado social de emprego através das empresas de inserção como contributo para a promoção da reinserção profissional de pessoas desempregadas e facilitar a inserção de beneficiários de sistemas de proteção social designadamente, os beneficiários do rendimento social de inserção.
<i>Decreto-Lei n.º 437/78, de 28/12</i>	Estabelece a forma legal que deve revestir o ato de concessão de financiamento, através do Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego e dota a Administração de meios de cobrança das dívidas daí resultantes.

Avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2011-FS-SRMTTC (Auditoria aos programas de emprego a cargo do Instituto de Emprego, IP-RAM)

Diploma	Conteúdo
<i>Portaria n.º 57-A/2007, de 31/05</i>	Regulamenta as condições em que a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros passa a constituir despesa elegível, no âmbito dos programas de apoio ao emprego regulamentados através do Despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 5 de agosto de 1998 e das Portarias n.ºs 101/2001, de 6 de setembro, 156/2002, de 4 de outubro e 164/2003, de 2 de dezembro.
<i>Portaria n.º 4/2008, de 22/01</i>	Altera o modo de concessão de apoios financeiros às pessoas coletivas sem fins lucrativos a quem tenha sido atribuído o estatuto de empresa de inserção, ao abrigo da Portaria n.º 164/2003, de 3 de novembro.
<i>Portaria 16/2009, de 23/03</i>	Regulamenta o programa de incentivos à contratação designado por PIC.
<i>Portaria n.º 246/2014</i>	Altera a Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro, que regulamenta o Programa de Incentivos à Contratação (PIC).
<i>Portaria n.º 58/2010, de 17/08</i>	Estabelece as condições em que a devolução, por parte das entidades promotoras, dos apoios recebidos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM), no âmbito das medidas de apoio à criação de emprego, pode ser efetuado em termos proporcionais ao tempo que falta cumprir em relação ao período mínimo de acompanhamento.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

II – Programa Regional de Emprego 2012-2020

Eixos	Programas	Metas
1. Promover a criação de emprego e combater o desemprego	Inserção de desempregados no mercado de trabalho	Inserir no mercado de trabalho 15.000 pessoas em situação de desemprego; Garantir que, anualmente, pelo menos 25% dos desempregados de longa duração, 40% dos jovens com menos de 25 anos, e 20% dos inscritos com qualificações inferiores ao 2º ciclo do ensino básico beneficiem de uma colocação, ou de uma participação numa medida ativa sob a forma de formação, reconversão, experiência profissional, ou outra medida de empregabilidade; Abranger 10.500 desempregados em intervenções técnicas de informação e de assistência à procura de emprego.
	Criação de emprego e de espírito empresarial	Apoiar a criação líquida de 4.100 postos de trabalho, através de medidas de âmbito global; Apoiar a manutenção de 10.000 postos de trabalho
2. Combater o desemprego jovem e promover a transição para a vida ativa	Qualificação e Inserção profissional de jovens	Abranger 4.350 jovens em programas de estágios profissionais; Envolver 10.500 jovens em ações de promoção do empreendedorismo; Abranger 17.890 jovens em programas e ações de desenvolvimento de competências, qualificações escolares e profissionais
	Redução do abandono escolar	Reduzir a taxa de abandono escolar precoce regional; Atingir a taxa de 85% de conclusão do ensino secundário; Abranger 1.500 alunos e 80 escolas do ensino básico e secundário em atividades de orientação vocacional e planeamento de carreira.
3. Reforçar a educação e a qualificação da população madeirense	Qualificação profissional dos ativos	Abranger 58.600 adultos em ações de qualificação; Envolver 12% dos adultos ativos em ações de formação ao longo da vida.
	Atratividade e empregabilidade do ensino superior	Qualificar mais 3.200 diplomados; Envolver 800 participantes em projetos de cooperação entre a Universidade da Madeira (UMa) e o tecido empresarial, no âmbito das atividades do Espaço Universidade-Empresa, em especial as desenvolvidas pelas componentes Simulação Empresarial e Empreendedorismo do Projeto SEE; Aumentar o número de docentes doutorados no ensino superior da Região para 95%, apontando para a melhoria da qualidade do sistema de ensino superior.
	I&D e Inovação	Apoiar a criação de 24 projetos e 48 postos de trabalho no âmbito dos incentivos à investigação; Abranger 1.800 diplomados na área de ciência e tecnologia; Apoiar 4.085 participantes em programas e bolsas de formação avançada; Promover 10 parcerias internacionais.
4. Fomentar a inclusão social e a inserção no mercado de trabalho de pessoas desfavorecidas	Inserção das pessoas desfavorecidas no mercado de trabalho	Assegurar a elaboração e acompanhamento de programas de inserção a todos os beneficiários do rendimento social de inserção, adaptados à sua situação pessoal; Apoiar a formação e inserção profissional de 2.910 pessoas portadoras de deficiências ou incapacidades; Fomentar a inserção profissional de 240 indivíduos de outros grupos em risco de exclusão social e profissional, entre os quais os ex-toxicodependentes, vítimas de violência doméstica, e pessoas sem-abrigo, através de medidas e planos de ação específicos.
	Construção de uma sociedade inclusiva	Abranger 7.050 desempregados em atividades socialmente úteis.
5. Impulsionar o crescimento sustentável	Eficiência energética e empregos verdes	Abranger 450 pessoas em ações de formação no âmbito do desenvolvimento sustentável; Apoiar 135.000 horas de formação em temáticas relacionadas com o ambiente.
	Desenvolvimento rural	Apoiar a criação de 365 de postos de trabalho no setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; Apoiar a manutenção de 13.337 postos de trabalho; Abranger 4.500 trabalhadores ou potenciais trabalhadores do setor da agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, em ações de formação e informação para reforço das competências; Apoiar a criação de 300 postos de trabalho em meio rural.
	Qualificação do emprego no setor do turismo	Abranger 7.000 jovens nos cursos do setor turismo/hotelaria; Incentivar a criação de 300 postos de trabalho, no âmbito dos sistemas de incentivos ao turismo.

III – Programa RUMOS 2007-2013

O Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da RAM, adiante designado Programa Rumos⁸³, é um instrumento do QREN com aplicação exclusiva na Região, que lhe permite cofinanciar operações no âmbito do FSE.

O Programa RUMOS, para o período 2007-2013, assumiu a prossecução da prioridade estratégica do PDES com a mesma designação: Potencial Humano e Coesão Social, adequando-a às especificidades, aos condicionamentos decorrentes dos Regulamentos Comunitários pertinentes e, em particular, os relativos a cada um dos Fundos Estruturais que os cofinanciam.

Este Programa encontra-se estruturado em 2 Eixos Prioritários – Educação e Formação (Eixo I) e Emprego e Coesão Social (Eixo II) - cuja gestão é apoiada por um terceiro Eixo de Assistência Técnica (Eixo III), mobilizando 135 milhões de euros de financiamento comunitário propiciados pelo FSE, que permitirão assegurar um financiamento total de 169 milhões de euros.

Vertentes de intervenção no âmbito do Emprego

Vertentes de intervenção	Tipologias	Sub-tipologias
Transição para a Vida Ativa	Estágios Profissionais	Estágios Profissionais (EP)
	Apoios à contratação	Apoio à contratação (AC) Incentivos à contratação (PIC)
Apoio ao Emprego e Desenvolvimento Local	Iniciativas Locais de Emprego	Iniciativas Locais de Emprego (ILE) Apoio aos Desempregados Empreendedores (PADE)
	Formação/Emprego	Formação/Emprego (FE)
Desenvolvimento do Mercado Social de Emprego e Apoio aos Grupos Desfavorecidos Face ao Mercado de Trabalho	Integração Socioprofissional de Pessoas Desfavorecidas	Vida e Trabalho (VT)
	Empresas de inserção	Empresas de Inserção (EI)

O Programa tem apoiado a integração de indivíduos desempregados que recebem prestações de desemprego em atividades socialmente necessárias, evitando assim um afastamento prolongado do mercado de trabalho, através da Tipologia de Operação *Ocupação de Desempregados*. Com este objetivo o Programa apoiou empresas de inserção com a finalidade de desenvolver uma atividade económica produtora de bens e/ou serviços que satisfaça necessidades reais do mercado, por entidades privadas sem fins lucrativos capazes de promover a reinserção socioprofissional de desempregados.

Relativamente às áreas de intervenção de *Transição para a Vida Ativa* e de *Apoio ao Emprego e Desenvolvimento Local*, no atual contexto de desemprego elevado, o Programa apoiou a criação de emprego através de estágios profissionais visando proporcionar uma experiência aos jovens detentores de uma qualificação e facilitar a sua futura inserção no mercado de trabalho, através de medidas de apoio à contratação, estimulando desta forma, a criação de postos de trabalho.

⁸³ Aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão C(2007) 4622, de 5 de outubro.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

De acordo com o Relatório Anual de Execução do Programa RUMOS (2013), em 2012 ocorreu uma reprogramação⁸⁴ que decorreu do agravamento substancial do desemprego na Região e do facto do Eixo Prioritário II - Emprego e Coesão Social apresentar uma taxa de execução de cerca de 100%, que impedia a assunção de novos compromissos, designadamente no apoio às medidas ativas de emprego.

Assim, e a fim de fomentar a criação de emprego e o crescimento económico na Região, esta reprogramação traduziu-se, essencialmente na transferência para o Eixo Prioritário II do Programa Rumos, de 10 milhões de euros (Dotação FSE), provindo do Eixo Prioritário IV - Coesão Territorial e Governação do Programa Intervir+ (Dotação FEDER).

⁸⁴ Aprovada em 17 de dezembro de 2012, através da Decisão da Comissão Europeia C(2012) 9723.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

IV – Relação de processos em cobrança coerciva entre 2012 e 1.º trimestre de 2015

Entidade Empregadora	Medida de Emprego	Euros				
		2012	2013	2014	1.º Trimestre 2015	Total por Entidade
American Yankee, Lda (António Miguel Pestana Pestana)	Portaria n.º 74/2009, de 10 julho	91.688,16				91.688,16
Perfil Positivo, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 74/2009, de 10 julho		57.080,06			57.080,06
Magnetifreedom, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro				47.491,20	47.491,20
Ligia Maria Teixeira Dias	Portaria n.º 74/2009, de 10 julho			45.129,06		45.129,06
Admirafigura - Unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro				44.523,00	44.523,00
Road Choice, Unipessoal, Lda (Ruberto Carlos Vieira)	Portaria n.º 74/2009, de 10 julho		37.553,67			37.553,67
Ana Maria Fernandes da Costa Miranda (Lectura - Livraria, Lda)	Portaria n.º 156/2002, de 04 de outubro		25.300,73			25.300,73
Table Mountain, Lda	Portaria n.º 156/2002, de 04 de outubro	21.745,29				21.745,29
Nixta Sociedade unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		20.282,70			20.282,70
Lavandaria do Pilar, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 156/2002, de 04 de outubro	17.827,37				17.827,37
Local Visível, Lda	Portaria n.º 94/2001, de 24 de setembro	17.550,00				17.550,00
Tropikregresso, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro			16.325,10		16.325,10
Emanuel Ramos, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro				14.841,00	14.841,00
Pubooteca, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		14.550,00			14.550,00
José Crispim Carvalho	Portaria n.º 74/2009, de 10 julho		13.797,89			13.797,89
Nelson da Silva Abreu	Portaria n.º 74/2009, de 10 julho			13.520,02		13.520,02
Ineditacerteza - Unipessoal, Lda	Portaria n.º 32/2013, de 13 maio				13.236,76	13.236,76
Aquatours - Atividades Turísticas, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		13.095,00			13.095,00
Traficfogo - Sistemas de Segurança, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro			12.862,20		12.862,20
Glaciar D' Açucar, Lda	Portaria n.º 74/2009, de 10 julho		12.503,00			12.503,00
Overland Consultng Center, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 74/2009, de 10 julho		12.189,08			12.189,08
ADMA - Atelier de Dança e Música e Artes	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro				11.872,80	11.872,80
Biolegenda - Material de Escritório e Consumíveis, Unip., Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro				11.872,80	11.872,80
Sofia Pestana Rodrigues, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 74/2009, de 10 julho			11.713,31		11.713,31
PGR, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro	11.628,00				11.628,00
Kortepositivo, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		11.514,00			11.514,00
Leonardo de Freitas, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		11.378,10			11.378,10
Cecília Baia do Carmo	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		11.155,00			11.155,00
Pedro Miguel Pinto da Silva Duarte	Portaria n.º 74/2009, de 10 julho		10.708,98			10.708,98
Leveza D' Espírito, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		10.086,89			10.086,89

Avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2011-FS-SRMTTC (Auditoria aos programas de emprego a cargo do Instituto de Emprego, IP-RAM)

		Euros				
Entidade Empregadora	Medida de Emprego	2012	2013	2014	1.º Trimestre 2015	Total por Entidade
Amor De Gigantes, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro	9.180,00				9.180,00
BPM - Madeira, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro	9.180,00				9.180,00
Ricardo Marques Dias Pinto	Portaria n.º 74/2009, de 10 julho		9.159,05			9.159,05
Katasurpresas - Unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro	9.001,50				9.001,50
Infinity - Promoção e Gestão Imobiliária, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro				8.904,60	8.904,60
Algo Místico, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro	8.721,00				8.721,00
Claudia Cristina Pestana Santos Mota	Despacho do SRRH, de 05 de agosto de 1998, publicado no JORAM, II Série n.º 185 de 25 de setembro de 1998	7.821,36				7.821,36
Peça Aqui - Peças para Automóveis, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		7.756,00			7.756,00
Digifenomenal, Lda	Portaria n.º 74/2009, de 10 julho		7.482,15			7.482,15
Hams - Construções, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		7.420,50			7.420,50
Maria Graciela Abreu Faria	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro	7.420,50				7.420,50
Sandra Freitas, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		7.420,50			7.420,50
SGTPI - Consultadoria e Gestão de Condomínios, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		7.275,00			7.275,00
Acordar Memórias, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro	7.267,50				7.267,50
Phytochem - Comércio de Produtos de Limpeza, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		7.267,50			7.267,50
Reflexo de Mudança - Cabeleireiro Unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro	7.267,50				7.267,50
Montagens Joel & Márcio, Lda	Portaria n.º 156/2002, de 04 de outubro		6.911,78			6.911,78
EVR - Empresa de Valorização de Resíduos, Logística, Recolha e Gestão, Lda.	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		6.450,10			6.450,10
Local Visível, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro	6.138,79				6.138,79
Jorge António de Aires Figueira Martins	Portaria n.º 101/2001, de 06 de setembro			5.936,40		5.936,40
Sandra Judite Gouveia Mendes	Portaria n.º 101/2001, de 06 de setembro	5.508,00				5.508,00
Valdemar Saturno Fernandes Sousa	Portaria n.º 32/2013, de 13 maio				5.321,69	5.321,69
Maria Susana Freitas Ornelas Costa	Portaria n.º 101/2001, de 06 de setembro	5.280,59				5.280,59
Réplica Genial, SA	Portaria n.º 20/2009, de 23 de fevereiro	5.201,39				5.201,39
Pedro Filipe Mendonça Dionísio	Portaria n.º 101/2001, de 06 de setembro		4.932,72			4.932,72
Sérgio Bruno Câmara Pereira	Portaria n.º 101/2001, de 06 de setembro	4.932,72				4.932,72
Maisquebeleza, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro			4.699,11		4.699,11
Smartcooling Madeira - Sistemas de Climatização, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		4.486,25			4.486,25
Desfilaluxo, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro			4.062,66		4.062,66
O Liberal - Empresa de Artes Gráficas, Lda (Grafibrava)	Portaria n.º 20/2009, de 23 de fevereiro	4.026,42				4.026,42
Fábio André Fernandes Martins	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro			3.957,60		3.957,60



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Entidade Empregadora	Medida de Emprego	2012	2013	2014	Euros	
					1.º Trimestre 2015	Total por Entidade
Miguel Claudino da Silva	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro			3.957,60	3.957,60	
Noiteescura, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro			3.957,60	3.957,60	
Edgar Sá Brás Ribeiro	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		3.876,00		3.876,00	
Obvidelicia - Restauração e Hotelaria, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		3.876,00		3.876,00	
Manuel Sérgio Sousa Nóbrega	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		3.835,63		3.835,63	
Ervilha Mágica, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		3.728,72		3.728,72	
Memórias Gastronómicas - Associação Cultural	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro	3.672,00			3.672,00	
Rui Castro - Transport, Travel and Tourism, Unip., Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro		3.672,00		3.672,00	
Análise Estatística da Madeira, Lda	Portaria n.º 20/2009, de 23 de fevereiro			3.060,00	3.060,00	
Ilhofisco - Gestão e Consultadoria, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 20/2009, de 23 de fevereiro	2.583,40			2.583,40	
Die4films - Internet, Vídeo e Publicidade, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro			2.295,00	2.295,00	
Energypower, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro			2.230,27	2.230,27	
Planeta Azul - Livraria, Papelaria e Tabacaria, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro			2.060,00	2.060,00	
Fresh Citrus, Lda	Portaria n.º 20/2009, de 23 de fevereiro			2.045,66	2.045,66	
Trendytime - Serviços de Informática, Unipessoal, Lda	Portaria n.º 20/2009, de 23 de fevereiro	1.983,28			1.983,28	
Paula Cristina Martins Marcial Nunes	Portaria n.º 101/2001, de 06 de setembro			1.761,30	1.761,30	
Talhos da Ajuda, Lda	Portaria n.º 94/2001, de 24 de setembro		1.672,13		1.672,13	
Alberto Neto Gonçalves	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro			1.615,00	1.615,00	
Fernando Emanuel Franco Teixeira	Portaria n.º 101/2001, de 06 de setembro		1.463,21		1.463,21	
Local Visível, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro	1.136,60			1.136,60	
Ana Lúcia de Freitas Fernandes	Portaria n.º 101/2001, de 06 de setembro			659,10	659,10	
Paula & Paulino, Lda	Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro			612,00	612,00	
Tatiana Sofia Perestrelo Rodrigues	Portaria n.º 19/2009, de 23 de fevereiro	303,27			303,27	
Total		267.064,64	367.465,61	146.746,52	146.191,05	927.467,82



V – Nota de Emolumentos e Outros Encargos

(DL n.º 66/96, de 31 de maio)¹

AÇÃO: "Avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2011-FS-SRMTTC (Auditoria aos programas de emprego a cargo do Instituto de Emprego, IP-RAM)"

ENTIDADE(S) FISCALIZADA(S): Instituto de Emprego, IP-RAM

SUJEITO(S) PASSIVO(S): Instituto de Emprego, IP-RAM

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR	
ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS				
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)	%	RECEITA PRÓPRIA/LUCROS		
Verificação de Contas da Administração Regional/Central:	1,0		0,00 €	
Verificação de Contas das Autarquias Locais:	0,2		0,00 €	
EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (n.º 1 do art.º 10.º) (CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)	CUSTO STANDARD (a)	UNIDADES DE TEMPO		
AÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	119,99	-	-	
AÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 88,29	212	18.717,48 €	
Entidades sem receitas próprias				
Emolumentos em processos de contas ou em outros processos (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):	5 x VR (b)		-	
Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho. Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se atualmente fixado em € 343,28, pelo n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.	Emolumentos calculados:		18.717,48 €	
	Limites	Máximo (50xVR)	17.164,00 €	
		Mínimo (5xVR)	1.716,40 €	
	(b)	Emolumentos devidos		17.164,00 €
	Outros encargos (n.º 3 do art.º 10.º)		-	
Total emolumentos e outros encargos:		17.164,00 €		

1. Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e na nova redação introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.